



# Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO XV	Nº 2241	Publicação Semanal	Segunda-feira, 19 de agosto de 2013
--------	---------	--------------------	-------------------------------------

## JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS



### DECRETOS

#### DECRETO Nº 631, DE 10 DE JUNHO DE 2013.

SUMULA: Aprova o Quadro de Classificação e a tabela de temporalidade documental da documentação referente à função Planejamento Urbano e Meio Ambiente e função Controle de Compras e Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Quadro de Classificação e a Tabela de Temporalidade dos Documentos produzidos, recebidos e acumulados, referentes à função Planejamento Urbano e Meio Ambiente e função Controle de Compras e Licitações, na forma dos Anexos II e III deste Decreto.

**Art. 2º.** Passam o Quadro de Classificação Funcional e a Tabela de Temporalidade de que trata o Decreto nº 1.145, de 23 de novembro de 2011, a vigorar conforme Anexo I, deste decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 10 de junho de 2013. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo, Rogério Carlos Dias - Secretário de Gestão Pública.

#### ANEXO I - DECRETO Nº 631/2013

2 ADMINISTRAÇÃO (Grupo funcional)

2.0.01 CONTROLE DE COMPRAS E LICITAÇÕES (Função)

#### Séries Documentais

2.0.03.00.01 Processo relativo a registro cadastral de fornecedores

2.0.03.00.02 Processo Administrativo de Licitação (incluindo inexigibilidade e dispensa)

2.0.03.00.03 Processo Administrativo de Licitação referente a modalidade Obras

5 SERVIÇOS PÚBLICOS (Grupo funcional)

5.1 GESTÃO TERRITORIAL E AMBIENTAL (Sub-grupo funcional)

5.1.02 GESTÃO DO MEIO AMBIENTE (Função)

5.1.02.02 FISCALIZAÇÃO / CONTROLE AMBIENTAL (Sub-função)

#### Séries Documentais

5.1.02.02.01 Autorização para Execução de Som

5.1.02.02.02 Autorização para realização de atividades em unidades de conservação

5.1.02.02.03 Cadastro de empresa prestadora de serviços de coleta de resíduos

5.1.02.02.04 Cadastro de prestador de serviço ambiental

5.1.02.02.05 Cadastro de prestadores de serviços de corte de árvores

5.1.02.02.06 Cadastro de Responsável Técnico por serviços de Natureza Ambiental

- 5.1.02.02.07 Certidão Narrativa para Licença Prévia Ambiental
- 5.1.02.02.08 Declaração pequeno gerador
- 5.1.02.02.09 Dispensa de Parecer Técnico Ambiental
- 5.1.02.02.10 Doação de mudas
- 5.1.02.02.11 Doações de Animais de Grande Porte
- 5.1.02.02.12 Erradicação de árvores externas
- 5.1.02.02.13 Erradicação de árvores internas
- 5.1.02.02.14 Extermínio de cupins em áreas públicas
- 5.1.02.02.15 Lançamento de Crédito - FMMA
- 5.1.02.02.16 Liberação de Animais de Grande porte
- 5.1.02.02.17 Parecer Técnico Ambiental para Certificação de Arborização
- 5.1.02.02.18 Parecer Técnico Ambiental para emissão de Alvará de Licença
- 5.1.02.02.19 Parecer Técnico Ambiental para Ligação ou Aumento de Carga Elétrica
- 5.1.02.02.20 Parecer Técnico Ambiental para Movimentação de Terra
- 5.1.02.02.21 Parecer Técnico Ambiental para Perfuração de Poço Artesiano
- 5.1.02.02.22 Parecer Técnico Ambiental para realização de evento
- 5.1.02.02.23 PGRCC- Plano de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil
- 5.1.02.02.24 PGRS- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos
- 5.1.02.02.25 Plantio de árvores em áreas públicas
- 5.1.02.02.26 Poda de árvores
- 5.1.02.02.27 Reclamações de Danos ao Ambiente
- 5.1.02.02.28 Regularização de Obras
- 5.1.02.02.29 Retirada de abelhas, marimbondos e vespas em áreas públicas
- 5.1.02.02.31 Revisão ou Cancelamento do Auto de infração Ambiental
- 5.1.02.02.32 Vistoria de árvores em áreas privadas
- 5.1.02.02.33 Vistoria de árvores em áreas públicas
- 5.1.02.02.34 Vistoria em Praças e Fundos de Vale

**ANEXO II - DECRETO Nº 631/2013  
TABELA DE TEMPORALIDADE DOCUMENTAL**

Grupo Funcional: 2 - ADMINISTRAÇÃO						
Subgrupo Funcional:						
Função: CONTROLE DE COMPRAS E LICITAÇÕES						
Sub-Função:						Código: 2.0.03.00
CÓDIGO	SERIE DOCUMENTAL	ESPÉCIE DOCUMENTAL	PRAZO DE GUARDA		DESTINAÇÃO FINAL	OBSERVAÇÕES
			ARQUIVO CORRENTE	ARQUIVO GERAL	1) MICROFILME 2) ELIMINAÇÃO 3) GUARDA PERMANENTE 4) DIGITALIZAÇÃO	
2.0.03.00.01	Processo relativo a registro cadastral de fornecedores	Processo	1 ano ou até atualização	5 anos	2, 4	
2.0.03.00.02	Processo Administrativo de Licitação (incluindo enexigibilidade e dispensa)	Processo	O definido no contrato	10 anos após aprovação pelo T.C.E..	2, 4	Lei Federal nº 4.717/65 art. 21; Decreto nº 20.910/32, art. 10; Código Civil, art. 618; Resolução Administrativa TCU nº 15/93, art. 156; Instrução Normativa nº 05/95 - MARE, item 2.7; Lei Federal nº 5.172/66 art. 173; Lei Federal nº 8.443/92 art. 21 § 1º; Lei Federal nº 10.406/02 art. 205, 206 e 618. A eliminação ou guarda definitiva depende do objeto da dispensa de licitação. A amostragem será por seleção/importância.
2.0.03.00.03	Processo Administrativo de Licitação referente a modalidade Obras	Processo	1 ano após o fim do contrato	-	3, 4	

**ANEXO III - DECRETO 631/2013  
TABELA DE TEMPORALIDADE DOCUMENTAL**

Grupo Funcional: SERVIÇOS PÚBLICOS						Código: 5.1.02.02
Subgrupo Funcional: GESTÃO TERRITORIAL E AMBIENTAL						
Função: PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE						
Sub-Função: FISCALIZAÇÃO/CONTROLE AMBIENTAL						
CÓDIGO	SERIE DOCUMENTAL	ESPÉCIE DOCUMENTAL	PRAZO DE GUARDA		DESTINAÇÃO FINAL	OBSERVAÇÕES
			ARQUIVO CORRENTE	ARQUIVO GERAL	1) MICROFILME 2) ELIMINAÇÃO 3) GUARDA PERMANENTE 4) DIGITALIZAÇÃO	
5.1.02.02.01	Autorização para Execução de Som	Processo	1 ano	1 ano	2,4	Antigo autorização para atividades econômicas temporárias - SEMA. Competência SEMA - Art. 79 A Lei Municipal 9605/1998 - Art. 179 Lei Orgânica Lei Mun. 6360/1995 - Código Posturas Lei 11468/2011 Art. 20- Dec Mun. 37/2012
5.1.02.02.02	Autorização para realização de atividades em unidades de conservação	Processo	1 ano	1 ano	2	
5.1.02.02.03	Cadastro de empresa prestadora de serviços de coleta de resíduos	Processo	1 ano	1 ano	1,2,4	
5.1.02.02.04	Cadastro de prestador de serviço ambiental	Processo	1 ano	5 anos	2,4	Decreto 770/2009
5.1.02.02.05	Cadastro de prestadores de serviços de corte de árvores	Processo	1 ano	1 ano	2	
5.1.02.02.06	Cadastro de Responsável Técnico por serviços de Natureza Ambiental	Processo	1 ano	1 ano	2	Decreto 770/2009
5.1.02.02.07	Certidão Narrativa para Licença Prévia Ambiental	Processo	1 ano	1 ano	2	Resolução 412/2009 - CONAMA , Lei Municipal 7483/1998 e 7485/1998
5.1.02.02.08	Declaração pequeno gerador	Processo	1 ano	1 ano	2	Manual de Orientação-MMA, Decreto Municipal 768/2009 e Resolução do CONAMA 307/2002
5.1.02.02.09	Dispensa de Parecer Técnico Ambiental	Processo	1 ano	1 ano	2	
5.1.02.02.10	Doação de mudas	Processo	1 ano	1 ano	2	
5.1.02.02.11	Doações de Animais de Grande Porte	Processo	1 ano	1 ano	2	
5.1.02.02.12	Erradicação de árvores externas	Processo	1 ano	5 anos	2	Tipo de processo desabilitado.
5.1.02.02.13	Erradicação de árvores internas	Processo	1 ano	2 anos	2	Tipo de processo desabilitado.
5.1.02.02.14	Exterminio de cupins em áreas públicas	Processo	1 ano	1 ano	2	
5.1.02.02.15	Lançamento de Crédito - FMMA	Processo	1 ano	1 ano	2	
5.1.02.02.16	Liberação de Animais de Grande porte	Processo	1 ano	1 ano	2	
5.1.02.02.17	Parecer Técnico Ambiental para Certificação de Arborização	Processo	1 ano	1 ano	1,2,4	Antigo licença para arborização em loteamento Artigo 119 da Lei 11471/2012

continua...

5.1.02.02.18	Parecer Técnico Ambiental para emissão de Alvará de Licença	Processo	1 ano	1 ano	2	Antigo parecer ambiental para emissão de alvará de licença Decreto Municipal 677/2012
5.1.02.02.19	Parecer Técnico Ambiental para Ligação ou Aumento de Carga Elétrica	Processo	1 ano	1 ano	2	Antigo parecer ambiental para ligação ou aumento de carga elétrica
5.1.02.02.20	Parecer Técnico Ambiental para Movimentação de Terra	Processo	1 ano	1 ano	2,4	Artigo 51 da Lei 11381/2011
5.1.02.02.21	Parecer Técnico Ambiental para Perfuração de Poço Artesiano	Processo	1 ano	5 anos	2,4	Antigo perfuração de poço artesiano
5.1.02.02.22	Parecer Técnico Ambiental para realização de evento	Processo	1 ano	1 ano	2	
5.1.02.02.23	PGRCC- Plano de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil	Processo	1 ano	1 ano	2,4	Manual de Orientação-MMA, Decreto Municipal 768/200 e Resolução do CONAMA 307/2002
5.1.02.02.24	PGRS- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos	Processo	1 ano	1 ano	2,4	Manual de Orientação-MMA e Decreto 769/2009
5.1.02.02.25	Plantio de árvores em áreas públicas	Processo	1 ano	1 ano	2	
5.1.02.02.26	Poda de árvores	Processo	1 ano	1 ano	2	
5.1.02.02.27	Reclamações de Danos ao Ambiente	Processo	1 ano	5 anos	1,2,4	Antigo PAA- Processo Administrativo Ambiental e Reclamações e denúncias contra o meio ambiente
5.1.02.02.28	Regularização de Obras	Processo	1 ano	1 ano	2	Decreto Municipal 768/2009 e Resolução CONAMA 307/2002
5.1.02.02.29	Retirada de abelhas, marimbondos e vespas em áreas públicas	Processo	1 ano	1 ano	2	
5.1.02.02.31	Revisão ou Cancelamento do Auto de infração Ambiental	Processo	1 ano	5 anos	2,4	Tipo de processo desabilitado.
5.1.02.02.32	Vistoria de árvores em áreas privadas	Processo	1 ano	2 anos	2	Antigo erradicação de árvores internas
5.1.02.02.33	Vistoria de árvores em áreas públicas	Processo	1 ano	5 anos	2	Antigo erradicação de árvores externas
5.1.02.02.34	Vistoria em Praças e Fundos de Vale	Processo	1 ano	1 ano	1,2,4	Tipo de processo desabilitado.

**DECRETO Nº 879 de 07 de agosto de 2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ** por meio de atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º EXONERAÇÃO DE SERVIDOR**, nos termos abaixo:

- a) Servidor: 354619 - Amanda Luiza Aceituno da Costa
- b) Vaga:
- c) Cargo/Classe: Professor - A
- d) Função: PROA03 - Docência de Educação Física
- e) Lotação 19 - Prefeitura do Município de Londrina
  - 11 - Secretaria Municipal de Educação
  - 1150 - Recursos do FUNDEB
  - 001- Atividade de Pessoal - FUNDEB

- f) Vaga ADP.: 000139
- g) Documento: Req. 76115/2013
- h) Data Vigência: 08/08/2013
- i) Vacância: Sim
- j) Motivo: A Pedido
- k) Legislação: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 07 de agosto de 2013. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo e Rogério Carlos Dias - Secretário Municipal de Gestão Pública.

---

#### **DECRETO Nº 880 de 07 de agosto de 2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ** por meio de atribuições legais.

**Art. 1º** EFETUA A REMOÇÃO DE LOTAÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, EM CARÁTER DEFINITIVO, nos termos abaixo:

- a) Servidor: 153834 - Viviane Vieira Figliano
- b) Tabela/Ref/Nível: 51
- c) Cargo/Classe: Técnico de Gestão Pública - A
- d) Função: TGPA01 - Assistência de Gestão
- e) Lotação Destino 60 - Autarquia Municipal de Saúde
  - Autarquia Municipal de Saúde
  - Diretoria de Vigilância em Saúde
- f) Data Vigência: 01/08/2013
- g) Vacância: Sim
- h) Legislação: Artigo 48 inciso I da Lei nº 4928/92

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 07 de agosto de 2013. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo e Rogério Carlos Dias - Secretário Municipal de Gestão Pública.

---

#### **DECRETO Nº 893, de 12 de AGOSTO de 2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, por meio de atribuições legais, Considerando a decisão proferida nos Autos nº 0022125-21.2008, da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Londrina e as disposições do Decreto nº 744, 06.12.2007.

**DECRETA:**

**Art. 1º** O POSICIONAMENTO DOS SERVIDORES NO NÍVEL DA TABELA DE VENCIMENTOS IMEDIATAMENTE SUPERIOR DO CARGO OCUPADO, nos termos

- a) SERVIDOR: 331686 - ROSELI DE ALMEIDA
- b) TABELA/REF/NÍVEL: 13 II 82
- c) CARGO/CLASSE: PROFESSOR - A
- d) FUNÇÃO: PROA01 - DOCENCIA DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
- e) TABELA/NÍVEL ADAP: 13 II 83
- f) DATA DA VIGÊNCIA: 28/12/2007
- g) LEGISLAÇÃO: Art. 12 da Lei nº 9337/04 e suas alterações.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 12 de agosto de 2013. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo, Rogério Carlos Dias - Secretário Municipal de Gestão Pública.

---

#### **DECRETO Nº 894, de 12 de AGOSTO de 2013.**

---

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, por meio de atribuições legais, Considerando a decisão proferida nos Autos nº 0022125-21.2008, da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Londrina e o disposto no § 1º do Art. 1º, do Decreto nº 1049, de 04 de dezembro de 2009, alterado pelo Decreto nº 1070, de 09 de dezembro de 2009 e pelo Decreto nº 036, de 19 de janeiro de 2010.

**DECRETA:**

**Art. 1º** A RETIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 331686 - ROSELI DE ALMEIDA
- b) TABELA/NÍVEL: 13 II 83
- c) CARGO/CLASSE: PROFESSOR - A
- d) FUNÇÃO: PROA01 - DOCENCIA SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
- e) TABELA/NÍVEL ADAP: 13 II 86
- f) DATA VIGÊNCIA: 30/12/2009
- g) DECRETO RETIFICADO Nº 133/2010
- h) LEGISLAÇÃO: Art. 12 da Lei nº 9337/2004 e suas alterações

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 12 de agosto de 2013. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo, Rogério Carlos Dias - Secretário Municipal de Gestão Pública.

---

#### **DECRETO Nº 895, de 12 de AGOSTO de 2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, por meio de atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A RETIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO REFERENTE À PROMOÇÃO CONHECIMENTO, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 331686 - ROSELI DE ALMEIDA
- b) TABELA/NÍVEL: 13 II 86
- c) CARGO/CLASSE: PROFESSOR - A
- d) FUNÇÃO: PROA01 - DOCENCIA SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
- e) TABELA/NÍVEL ADAP: 13 III 86
- f) DATA DA VIGÊNCIA: 30/12/2010
- g) DECRETO REVOGADO(A): Nº 1308/2010
- h) MOTIVO: Considerando a decisão proferida nos Autos nº 0022125-21.2008, da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Londrina e as disposições do Decreto nº 894, de 12 de agosto de 2013.
- i) LEGISLAÇÃO: Art. 8º da Lei nº 9337/04, de 19 de janeiro de 2004 e suas alterações posteriores.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 12 de agosto de 2013. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo, Rogério Carlos Dias - Secretário Municipal de Gestão Pública.

---

#### **DECRETO Nº 896, de 12 de AGOSTO de 2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, por meio de atribuições legais, Considerando a decisão proferida nos Autos nº 0022125-21.2008, da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Londrina e as disposições do Decreto nº 500, de 24 de maio de 2011, publicado no Jornal Oficial nº 1574, de 31 de maio de 2011.

**DECRETA:**

**Art. 1º** A RETIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 331686 - ROSELI DE ALMEIDA
  - b) TABELA/NÍVEL: 13 III 86
  - c) CARGO/CLASSE: PROFESSOR - A
-

- d) FUNÇÃO: PROA01 - DOCENCIA SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
- e) TABELA/NÍVEL ADAP: 13 III 89
- f) DATA VIGÊNCIA: 01/11/2011
- g) DECRETO RETIFICADO Nº 1105/2011
- h) LEGISLAÇÃO: Art. 12 da Lei nº 9337/2004 e suas alterações

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 12 de agosto de 2013. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo, Rogério Carlos Dias - Secretário Municipal de Gestão Pública.

---

### **DECRETO Nº 897, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, por meio de atribuições legais, Considerando a decisão proferida nos Autos nº 0022125-21.2008, da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Londrina e as disposições do Decreto nº 896, de 12 de agosto de 2013.

**DECRETA:**

**Art. 1º** A RETIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 331686 - ROSELI DE ALMEIDA
- b) TABELA/REF/NÍVEL: 13 III 89
- c) CARGO/CLASSE: PROFESSOR - A
- d) FUNÇÃO: PROA01 - DOCENCIA SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
- e) TABELA/NÍVEL ADAP: 11 III 89
- f) DATA DA VIGÊNCIA: 09/04/2012
- g) DECRETO RETIFICADO (A) N.º: 503/2012
- h) LEGISLAÇÃO: Artigos 27 e 28 da Lei Municipal nº 11.531, de 09 de abril de 2012.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 12 de agosto de 2013. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo, Rogério Carlos Dias - Secretário Municipal de Gestão Pública.

---

### **DECRETO Nº 901 de 12 de agosto de 2013.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ** por meio de atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, nos termos abaixo:

- a) Servidor: 147079 - Maurício Correa Mello
- b) Vaga:
- c) Cargo/Classe: Guarda Municipal - U
- d) Função: GCMU01 - Serviço da Guarda Civil Municipal
- e) Lotação 19 - Prefeitura do Município de Londrina
  - 17 - Secretaria Municipal de Defesa Social
  - 1710 - Gabinete do Secretário - SMDS
  - 001 - Gabinete do Secretário - SMDS
- f) VAGA ADP.: 000176
- g) Documento: Sip nº 51468/13
- h) Data Vigência: 05/08/2013
- i) Vacância Sim
- j) Motivo: Por descumprimento aos requisitos previsto no art. 37 da Lei nº 4.928/92, para a sua aquisição de estabilidade no serviço público.
- k) Legislação: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

---

Londrina, 12 de agosto de 2013. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo e Rogério Carlos Dias - Secretário Municipal de Gestão Pública.

---

**DECRETO N.º 902, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.**

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Auxílio Financeiro, para o Curso de Formação da Guarda Municipal, aos candidatos (as) aprovados (as) nas etapas do Concurso Público aberto pelo Edital nº. 125/2012 - DGP/SMGP, conforme previsto no art. 16, da Lei Municipal nº. 10.774, de 30 de setembro de 2009.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Auxílio Financeiro a ser concedido aos candidatos (as) aptos (as) à etapa do Curso de Formação da Guarda Municipal de Londrina, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensal, cujo valor já inclui os custos diários destinados ao transporte e alimentação necessários a sua realização.

**Art. 2º** O (a) candidato (a) que receber o auxílio financeiro previsto no artigo anterior e não iniciar o curso até o 5º dia de aula, ou, ainda, abandoná-lo sem o cumprimento de 75% da carga horária total prevista, deverá devolver, integralmente, o recurso recebido aos cofres do Município.

**Art. 3º** Serão descontados do valor do auxílio financeiro, no mês subsequente ao da concessão, os valores decorrentes de todas as faltas e atrasos ocorridos ao Curso de Formação.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 12 de agosto de 2013. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo, Rubens Guimarães de Souza - Secretário de Defesa Social - Rogério Carlos Dias Secretário de Gestão Pública.

---

**Decreto Nº 903 de 13 de agosto de 2013**

**O Prefeito do município de Londrina, estado do Paraná,** por meio de atribuições legais,

**Art 1º** Decreta Exoneração de Servidor, nos termos abaixo:

- a) Servidor: 10.020-0 - Katiucia Aparecida Campos Von Muhlen
- b) Cargo/Classe: Técnico de Gestão Pública - A
- c) Função: TGPA01 - Assistência de Gestão
- d) Lotação: 84 - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina  
25.2510.004 - Gerencia Administrativa
- e) Documento: Processo nº 69997/2013
- f) Data de Vigência: 12/08/2013
- g) Vacância: Sim
- h) Motivo: A pedido da Servidora.
- i) Legislação: Art. 60, inciso I, e Art. 61, Inciso III, da Lei. 4.928/92.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 13 de agosto de 2013. Alexandre Lopes Kireeff- Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário Municipal de Governo, Sandro Marques de Nóbrega- Diretor Presidente do IPPUL

## PORTARIA

**PORTARIA Nº 101/2013**

NOMEIA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL PARA COORDENAR E ACOMPANHAR O PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE DIRETOR E VICE- DIRETORES NAS UNIDADES ESCOLARES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

**A Secretária de Educação do Município de Londrina, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Artigo 206, inciso VI da Constituição Federal; no Artigo 14, inciso II da Lei no 9.394 - LDB,

---



de 20 de dezembro de 1996; no Decreto 6094 da Presidência da República, artigo 2º, diretriz XVIII; no PNE, meta 19; na Lei Municipal nº 5 969/1994 e na Lei Municipal nº 11531 de 2012. E considerando o processo de escolha dos Diretores e Diretores Auxiliares (em casos específicos) das Unidades Escolares mediante a eleição direta e secreta, visando o acompanhamento e participação da comunidade escolar no processo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a comissão eleitoral central das eleições de diretor e diretor auxiliar das unidades escolares do Município de Londrina, em caráter ordinário e em conformidade com a Lei Municipal nº 11531 de 2012 .

**Parágrafo Único:** A Comissão Central das Eleições elegerá entre seus pares o Presidente e o Secretário.

**Art. 2º.** A Comissão Eleitoral Central deverá ser composta por profissionais escolhidos por seus pares, da seguinte forma:

- I- dois representantes de Diretores e Diretoras;
- II- dois representantes de Supervisores e Supervisoras;
- III- três representantes de Professores e Professoras;
- IV- dois representantes de servidores e servidoras do grupo Técnico de Gestão das escolas;
- V- dois representantes de Pais de Alunos (as) ou responsáveis, ou alunos (as) maiores de 18 ( dezoito) anos;
- VI- doze representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- VII- um representante do Conselho Municipal de Educação;
- VIII- um representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Londrina (SINDSERV).

**Art. 3º.** Ficam impedidos de integrar a Comissão Central, os (as) servidores (as) com pretensões a se candidatar, ao cargo de diretor ou diretor auxiliar, cônjuges e parentes até segundo grau, consanguíneos ou afins de candidatos (as).

**Art. 4º.** A Comissão Eleitoral Central funcionará, com a presença de no mínimo 13 (treze) de seus membros, deliberando com a maioria simples.

**Art. 5º.** À Comissão Eleitoral Central, compete:

- I- elaborar e divulgar o Calendário Eleitoral;
- II- determinar às Comissões Eleitorais das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, a adoção de providências preconizadas nesta Portaria, prestando todo o apoio necessário, a fim de assegurar o fiel cumprimento no prazo e forma estabelecidos;
- III- divulgar, no âmbito do Município, a data da realização das eleições para a escolha dos diretores e diretores auxiliares das unidades escolares, visando à participação efetiva de toda a comunidade escolar;
- IV- coordenar e supervisionar todo o processo eleitoral;
- V- providenciar e distribuir matriz/modelos dos materiais necessários ao processo de eleição como: fichas cadastrais, cédulas de votação, de relação de votantes, envelopes para voto em separado, boletins de urna, atas de votação e de apuração de votos;
- VI- homologar as inscrições dos candidatos (as);
- VII- receber e decidir em primeira instância sobre as impugnações relativas aos concorrentes à função, bem como os recursos provenientes da divulgação dos resultados das eleições;
- VIII- datar e registrar o horário de recebimento de recursos e impugnações;
- IX- encaminhar à Secretária Municipal de Educação as decisões sobre as impugnações de candidatos (as) e recursos proferidos em primeira instância;
- X- declarar a suspensão do processo eleitoral na unidade em que o processo esteja tumultuado, após averiguação e constatação dos fatos que ensejam a medida;
- XI- analisar e emitir parecer sobre as irregularidades notificadas no processo eleitoral das unidades escolares e, quando necessário, remetê-las para decisão da Secretária de Educação;
- XII- resolver casos omissos;
- XIII- encaminhar à Secretária Municipal de Educação a relação dos (as) eleitos (as) para providências cabíveis;

**Art. 6º** Designar as pessoas abaixo relacionadas para, constituir a Comissão responsável pela elaboração dos critérios e condução do processo eletivo (2013/2014) para o exercício da função de diretor e diretor auxiliar das unidades escolares.

**I. Representantes dos Diretores das Unidades Escolares**

Mafalda Doracy Oliveira de Souza  
Simone Consolari Borges

**II. Representantes dos Supervisores**

Rosângela Maria Cestari  
Maria Tereza Carli Loures

### III. Representantes dos Professores Municipais

Mário Alves de Oliveira  
Janete Bernardo do Nascimento Marcelino  
Mercia Maria Cardoso Tavares da Silva

### IV. Representantes de Servidores e servidoras do grupo ocupacional operacional das escolas

Gilberto Alves de Lima  
Marisa Vieira

### V. Representantes de Pais de Alunos ou responsáveis ou alunos maiores de 18 (dezoito) anos

Marcia Aparecida Demiciano Oliveira  
Juliana Miranda Balbino

### VI. Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Cristina Yoshida  
Iolanda Ap<sup>a</sup> Gonçalves dos Santos  
Jane Pucci  
Janet Elizabeth Thomas  
Jocele Ap<sup>a</sup> Andrade Dea  
Lúcia Helena Funes Feitosa da Silva  
Luciana Adário Brandão  
Luciana Leite Bastos Monteiro  
Ludmila D. Medeiros  
Mariângela de Sousa Prata Bianchini  
Silvana Ap<sup>a</sup> Bigatão Gionco  
Viviane Perez

### VII. Representante do Conselho Municipal de Educação

Vera Lucia Pereira da Silva Moura

### VIII. Representante Sindicato dos Servidores Municipais de Londrina

Regina Dirce Fanti Silva

Compete a Comissão Central das Eleições:

- I. Acompanhar o processo eleitoral em todas as Unidades Escolares do município;
- II. Instruir a Comissão Eleitoral Escolar quanto ao processo eleitoral;
- III. Receber, analisar e homologar os documentos dos candidatos à eleição;
- IV. Receber as Atas do processo eleitoral com resultado da eleição;
- V. Receber, analisar e emitir parecer sobre recursos requeridos;
- VI. Incinerar as cédulas utilizadas nas eleições dentro do prazo estipulado.

**Art. 7º** A Comissão Central das Eleições permanece vigente até o próximo pleito.

**Art. 8º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Londrina.

Londrina, 13 de Agosto de 2013

---

Janet Elizabeth Thomas  
Secretária Municipal de Educação

## AVISOS

### AVISO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº SMGP- 0082/2013  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/

---

**SMGP-1343/2011**

MODALIDADE: PREGÃO Nº PG/SMGP-0008/2012

CONTRATADA: SEPAT MULTI SERVICE EIRELI.

QUADRO SOCIETÁRIO: ALCIDES BENKENDORF

VALOR TOTAL ESTIMATIVO ANUAL: R\$ 13.545.181,92

OBJETO: Prestação de serviços de preparo e nutrição de alimentação, incluindo a capacitação da mão-de-obra e o fornecimento de insumos necessários para a higienização dos locais de trabalho.

MOTIVO DA SUSPENSÃO: Agravo de Instrumento nº 1.120.048-9 contra decisão proferida nos Autos nº 0054858-64.2013.8.16.0014

DATA: 15/08/2013

---

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PG/SMGP-0129/2013 - Aquisição de mobiliário, bloco para flip chart, quadro branco e aparelho navegador "GPS". REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PG/SMGP-0072/2013 - Aquisição e instalação de equipamentos de raio X, microprocessador, sistema de digitalização "CR", impressora e filme Dry para raio X. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4404 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br

Londrina, 15 de agosto de 2013. Rogério Carlos Dias - Secretário Municipal de Gestão Pública.

## COMUNICADO

**PREGÃO PRESENCIAL PG/SMGP-0119/2013**

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios.

Comunicamos a suspensão do edital PG 0119/13, por tempo indeterminado.

Londrina, 16 de agosto de 2013. Rogério Carlos Dias - Secretário Municipal de Gestão Pública.

## EXTRATOS

**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL E FINANCEIRA FIRMADO ENTRE PROPONENTE DE PROJETO CULTURAL APROVADO PELA CAPPE (COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS)**

INSTITUIDA PELA LEI 8984/02 E INSCRITO NO EDITAL 002/2013 Programas Vilas Culturais

Termo de Cooperação Cultural e Financeira

CV/SMC: 078/2013

PROMIC: 13-158

CONVENENTE: Associação dos Colaboradores da Gibiteca de Londrina (OngFlapt!)

CNPJ: 05.087.008/0001-50

DIRIGENTE: Micael Bissoni

CPF: 044.107.909-19

RG: 43.688.067-2

OBJETO: Realização do Projeto Cultural "Vila Cultural Gibiteca Zona Norte"

VALOR: 13.445,00 (Treze mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)

VIGENCIA: de 10 de Junho de 2013 à 20 de Dezembro de 2013

---

**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL E FINANCEIRA FIRMADO ENTRE PROPONENTE DE PROJETO CULTURAL APROVADO PELA CAPPE (COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS)**

INSTITUIDA PELA LEI 8984/02 E INSCRITO NO EDITAL 003/2013 Estratégicos

Termo de Cooperação Cultural e Financeira

CV/SMC: 083/2013

PROMIC: 13-164

CONVENENTE: ASAM - Associação dos Amigos do Museu Histórico de Londrina

CNPJ: 01.192.562/0001-47

DIRIGENTE: Anísio Ribas Bueno Neto

CPF: 175.407.719-68

---

RG: 908.489 SSP-PR

OBJETO: Realização do Projeto Cultural A Maria Fumaça se renova: conservação de patrimônio e preservação da memória em Londrina

VALOR: 40.000,00 (Quarenta mil reais)

VIGENCIA: de 25 de Julho de 2013 à 20 de Dezembro de 2013

---

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA E A EMPRESA CONSTRUTORA TANABI LTDA.**

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº CP/SMGP - 015/2011 - Contrato nº SMGP- 0312/2011.

CONTRATADA: CONSTRUTORA TANABI LTDA.

É objeto do presente aditamento a readequação de planilha com supressão no valor de R\$ 2.931,63 (dois mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta e três reais) que representa 0,25% do valor inicial do contrato.

DATA: 25/07/2013.

---

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA E A EMPRESA CONSTRUTORA TANABI LTDA.**

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº CP/SMGP - 015/2011 - Contrato nº SMGP- 0312/2011.

CONTRATADA: CONSTRUTORA TANABI LTDA.

É objeto do presente aditamento a prorrogação de prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 20/06/2013 até 17/09/2013.

DATA: 26/07/2013.

---

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA E A EMPRESA TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**

MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº TP/SMGP - 0009/2012 - Contrato nº SMGP- 0004/2013.

CONTRATADA: EMPRESA TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

É objeto do presente aditamento a prorrogação de prazo de execução por mais 30 (trinta) dias, contados a partir de 01/08/2013, passando a vencer em 30/08/2013.

DATA: 30/07/2013

---

**CONTRATO Nº SMGP- 0054/2013  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/  
SMGP-0228/2013**

MODALIDADE: CONVITE CC/SMGP Nº 006/2013

CONTRATADA: EBEP - EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.

QUADRO SOCIETÁRIO: FAIÇAL JANNANI, JOSÉ GERALDO LEIBANTI e MÁRCIO ROBERTO DIAS CASAGRANDE

VALOR : R\$ 87.002,06

OBJETO: É objeto do presente contrato a reforma da quadra poliesportiva e adequação de passeios da Escola Municipal Moacyr Teixeira, de acordo com as planilhas e especificações técnicas anexas ao Convite.

O contrato na íntegra encontra-se disponível no site do município

DATA: 22/07/2013

---

**CONTRATO Nº SMGP- 0073/2013  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/  
SMGP-0094/2013**

MODALIDADE: CONVITE CC/SMGP Nº 006/2013

CONTRATADA: GALEGOFUNDAÇÕES LTDA.

QUADRO SOCIETÁRIO: GUSTAVO GARCIA GALEGO e SATIKO TERESA TSURU SATIN

---

VALOR : R\$ 5.390,00

OBJETO: É objeto do presente contrato serviços de elaboração de projetos arquitetônico, sondagem de solo, projeto de fundações e Complementares, para a construção do Centro de Referência Especializado para a População em Situação de Rua - CENTRO POP, a ser construído na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 2.896, Lote GPL 128-B e 128-B1, datas 4/5-A, no centro de Londrina, e para a construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Leste, a ser construído na Rua do Tamarino, Lote B/C/D/E, no Jardim Marabá em Londrina, tudo de acordo com as especificações anexas ao Convite. O contrato na íntegra encontra-se disponível no site do município

DATA: 30/07/2013

# INSTRUÇÃO

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 /2013/SMGP.

Súmula: Atendendo o artigo 4º, inciso V do Decreto 218/2013, estabelece critérios para condução e manutenção de veículos oficiais e da apuração das eventuais responsabilidades nos casos de acidentes ou surgimento de danos em veículos.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º A condução e manutenção dos veículos utilizados pela administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e a apuração das eventuais responsabilidades nos casos de acidentes ou surgimento de danos em veículos oficiais, deverão obedecer os procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

### CAPITULO I - DO FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE FROTA MUNICIPAL

Art. 2º Os veículos de Secretarias e suas unidades, mantidos no edifício sede Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Londrina, de propriedade da PML, deverão se submeter ao controle da CFM;

§ único - Excluem-se da CFM, apenas os veículos situados em unidades externas ao edifício sede da Prefeitura Municipal de Londrina e os com vinculação gravada em convênios com exclusividade de uso;

Art. 3º A Central de Frotas, recepcionará as reservas de veículos das diversas unidades e disponibilizará veículo para o atendimento;

Art. 4º Cabe a Central de Frotas maximizar a utilização dos veículos, realizando agrupamento de reservas com destino ao mesmo local;

### CAPITULO II - DA CONDUÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

Art. 5º Os veículos oficiais só deverão ser conduzidos por servidor que tenha por atribuição específica desempenhar a função de condutor de veículos.

I - O servidor do órgão ou entidade, obedecidas as exigências legais de habilitação, estará autorizado a conduzir veículo oficial.

§ 1º - A autorização a ser elaborada conforme FORMULÁRIO I, deverá ser encaminhado através de Memorando, à GMFM, pelo Encarregado de Frotas, que será o responsável pelo acompanhamento e validade da mesma;

§ 2º - A autorização poderá ser renovada quantas vezes forem necessárias, atendendo ao interesse público, e poderá ser cancelada, a qualquer tempo, pelo o titular do órgão/entidade.

§ 3º - A autorização de que trata o caput deste artigo deverá observar o que determina o anexo I desta Instrução.

Art. 6º Conforme estabelece o Código de Trânsito Brasileiro, o condutor de veículo oficial deverá possuir habilitação, devendo ser observado, ainda, a seguinte gradação e categorias:

I - Categoria A - condutor de veículo motorizado de duas ou três rodas, com ou sem carro lateral;

II - Categoria B - condutor de veículo motorizado, não abrangido pela categoria A, cujo peso bruto total não exceda a três mil e quinhentos quilogramas e cuja lotação não exceda a oito lugares, excluído o do motorista;

III - Categoria C - condutor de veículo motorizado utilizado em transporte de carga, cujo peso bruto total exceda a três mil e quinhentos quilogramas;

IV - Categoria D - condutor de veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o do motorista;

V - Categoria E - condutor de combinação de veículos em que a unidade tratora se enquadre nas categorias B, C ou D e cuja unidade acoplada, reboque, semirreboque, trailer ou articulada tenha 6.000 kg (seis mil quilogramas) ou mais de peso bruto total, ou cuja lotação exceda a 8 (oito) lugares.

Art. 7º O condutor que tiver sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH - suspensa ou apreendida estará impedido de conduzir veículo oficial, devendo comunicar o fato, imediatamente, ao Gestor da Frota, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único - Em caso de descumprimento do estabelecido no "caput" deste artigo, o condutor e/ou quem tenha autorizado sua condução, responderá administrativamente e por quaisquer danos, infrações e irregularidades ocorridas.

Art. 8º Todos os servidores, condutor ou autorizado, deverão fazer o credenciamento para dirigir os veículos oficiais;

§ ÚNICO - O credenciamento deve ser renovado, anualmente ou quando ocorrer mudança em sua CNH, junto a GMFM;

Art. 9º O servidor autorizado a conduzir veículo oficial deverá observar todas as normas estabelecidas na legislação vigente.

### **CAPITULO III - DAS OBRIGAÇÕES DO CONDUTOR**

Art. 10 São responsabilidades do condutor do veículo:

- I. Manter planilha de uso do veículo devidamente preenchida e assinada, enviando-as à GMFM até o 3º dia útil de cada mês, ou quando solicitado;
- II. Realizar diariamente a manutenção operativa do veículo, conforme check list (FORMULÁRIO II), anexo II desta Instrução;
- III. Zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua responsabilidade, bem como pelos equipamentos nele existente;
- IV. Após a utilização do veículo, o mesmo deverá permanecer devidamente trancado e sua chave guardada em local próprio, definido pela Diretoria de cada órgão/unidade;
- V. Não oferecer caronas em veículos oficiais, à pessoas que não sejam funcionários e que não estejam a serviço da PML;
- VI. Ressarcir por danos que venha causar ao Município e a terceiros, na ocorrência de atos de imperícia, imprudência, negligência ou dolo, após o devido processo legal;
- VII. Se incorrer em infrações de trânsito, caberá ao condutor infrator assumir os encargos decorrentes, tanto os de natureza financeira como os legais, incluindo a interposição de recursos, se assim os julgar cabíveis. Não serão admissíveis justificativas que atribuam o cometimento da infração à indução do usuário.
- VIII. Observar e atentar para que a utilização do veículo seja feita sempre segundo suas características técnicas e boas condições mecânicas e de conservação, inclusive com relação à existência da documentação regular e a presença dos equipamentos de segurança obrigatórios, sempre antes da realização de qualquer atividade.
- IX. Os condutores respondem administrativamente pelas faltas que porventura venham a praticar e sujeitam-se ao ressarcimento à Instituição e/ou a terceiros pelos prejuízos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo, sem prejuízo de outras responsabilizações.
- X. O condutor deverá observar a legislação de trânsito em vigor, principalmente, no que tange o limite de velocidade, a sinalização e o não uso de celular quando estiver dirigindo;
- XI. É dever do condutor zelar, com o máximo empenho, pela conservação dos veículos sob sua responsabilidade, inclusive cuidando de sua limpeza interna e externa.
- XII. O motorista não poderá passar a direção do veículo sob sua responsabilidade a outros condutores, salvo situações de doenças, para servidor habilitado e autorizado.
- XIII. Em caso de ocorrência de auto de infração (multa), o motorista terá o prazo de 2 dias úteis, assim que convocado, para comparecer a GMFM para assinatura do auto e apresentação de documentos;
- XIV. O condutor deve comunicar ao Encarregado de Frotas de sua unidade, todo e qualquer fato com necessidades de providências contratuais ou com terceiros;
- XV. Participar de cursos de direção defensiva, e outros afins;
- XVI. Comunicar o uso de medicamentos que possam prejudicar a condução de veículo.

### **CAPITULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIA DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL - GMFM**

Art. 11 A GMFM é a unidade responsável pelo gerenciamento da frota, fiscalização do contrato referente à Secretaria Municipal de Gestão Pública e auxiliar aos Encarregados de Frota designados nas demais unidades da PML;

Art. 12 São responsabilidades da GMFM:

- I. Acompanhar, junto aos órgãos de trânsito, todas as ocorrências envolvendo veículos oficiais da PML e de obtenção do correspondente Boletim de Ocorrência junto à Delegacia de Polícia do local onde aconteceu o acidente;
- II. Providenciar a renovação do licenciamento anual de veículos da PML em tempo hábil, obedecendo ao calendário estabelecido pelo Conselho Nacional de Trânsito, bem como a quitação do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres - DPVAT.
- III. Incumbir-se da execução de todas as rotinas relativas ao recebimento de notificação e pagamento de infrações de trânsito.
- IV. Promover a identificação do correspondente infrator, em caso de notificação de infração de trânsito, preenchendo o formulário próprio para estas situações, e providenciar a coleta de sua assinatura no auto da notificação, para correspondente transferência de responsabilidade por seu pagamento.
- V. Encaminhar a identificação de infratores aos órgãos de trânsito competentes e, ao Departamento de Administração de Pessoal, das solicitações dos procedimentos necessários ao ressarcimento das infrações de trânsito cometidas.
- VI. Nos casos de acidentes ou surgimentos de dados em veículos oficiais, a GMFM deverá solicitar ao Encarregado de

Frotas da unidade do veículo em questão a coleta de no mínimo três orçamentos, anteriores à realização dos reparos, para serem encaminhados à Comissão Permanente Disciplinar, juntamente com toda a documentação relativa a ocorrência, com vistas à abertura de processo administrativo e apuração das responsabilidades e propor as penalidades cabíveis, conforme procedimentos estabelecidos em Lei nº 4.928/1992.

VII. Gerenciar e controlar o sistema de abastecimento utilizado pelo município, regulamentado pelo decreto nº 218 de 25 de fevereiro de 2013, inclusive no que tange a liberação e controle de cotas de combustível;

VIII. Finalizar os contratos, vinculados à frota, que atinjam as secretarias de atividade meio e orientar as secretarias e unidades de atividades fins nas fiscalizações de contrato com fornecedores;

IX. Retirar de circulação qualquer veículo que não atenda as normas de segurança de trânsito.

## **CAPITULO V - DOS USUÁRIOS DO VEÍCULO**

Art. 13º É de responsabilidade dos usuários dos veículos oficiais:

I. A utilização do veículo com a compostura esperada, evitando tumultos ou desordens que possam causar qualquer dano, seja no próprio veículo ou no de terceiros;

II. A não-indução ou concordância com o uso indevido do veículo;

III. O respeito e trato com cordialidade e gentileza para com o condutor, visto ser este o responsável pelo veículo.

IV. A comunicação, prontamente, a seu superior ou a GMFM, de quaisquer irregularidades cometidas pelo condutor durante a realização da atividade que necessitou da utilização de veículo da Instituição.

## **CAPITULO VI - SITUAÇÕES DE ACIDENTES COM VEÍCULOS OFICIAIS**

Art. 14 Em caso de envolvimento do veículo em acidente, é responsabilidade do condutor:

I. Colocar o triângulo de segurança e acionar as luzes de advertência, em situações de pane, acidentes ou colisões, bem como, deverá prontamente utilizar outros recursos de sinalização de modo a alertar outros veículos sobre a situação ocorrida e evitar novos acidentes.

II. Comunicar imediatamente a ocorrência do sinistro ao Encarregado de Frotas, e este comunicar a GMFM;

III. Solicitar o comparecimento da autoridade de trânsito competente para lavrar o correspondente Boletim de Ocorrência, bem como obter deste agente o comprovante que possibilite a retirada de cópia desse documento junto à Delegacia de Polícia local.

IV. O comparecimento da autoridade de trânsito deverá ser solicitado mesmo que o outro veículo envolvido tenha cobertura de seguro de responsabilidade civil facultativo ou que seu condutor se declare culpado pelo acidente.

V. Fazer constar no boletim de ocorrência a admissão de culpa do condutor do outro veículo, caso isso ocorra;

VI. Se a autoridade de trânsito determinar a retirada do veículo do local, o condutor deverá solicitar o registro de tal situação no boletim de ocorrência

VII. Abster-se de assinar qualquer acordo, limitando-se a fazer constar no boletim o ocorrido;

VIII. Anotar nomes, endereços, números de carteira de identidade e do CPF e o depoimento das testemunhas, dados importantes para o processo do acidente, podendo, para isto, ser utilizado o verso do Controle de Atividade do Veículo;

IX. Em caso de acidente com vítima, proceder de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, e acionar o resgate imediatamente;

X. Em caso de fuga do condutor do outro veículo, dirigir-se à Delegacia de Polícia mais próxima e relatar o ocorrido, fornecendo, se possível, a placa do veículo em fuga e indicar as testemunhas arroladas;

XI. Não havendo comparecimento da autoridade de trânsito no local do acidente sem vítima, as partes deverão deslocar-se à Delegacia de Polícia ou ao Batalhão de Polícia de Trânsito mais próximo para que seja lavrado o boletim de ocorrência;

XII. Caso a autoridade de trânsito declare não ser necessária a presença da perícia, o condutor deverá solicitar que o fato seja relatado no boletim de ocorrência;

XIII. Havendo necessidade da remoção das vítimas para o hospital, se possível utilizar outro veículo que não esteja envolvido no acidente, evitando, assim, retirar do local o veículo acidentado;

XIV. Nas situações de pane, acidente ou colisão, o condutor deverá evitar o abandono do veículo oficial, a menos que sua ausência seja necessária;

## **CAPITULO VII - DAS PROIBIÇÕES**

Art. 15 Ao servidor condutor é proibido:

I. O transporte de pessoas ou objetos nos veículos oficiais, exceto para atender dispositivo do Código de Trânsito Brasileiro, casos de emergências ou quando requisitado por autoridade policial, devidamente identificada;

II. O uso de veículo oficial para o atendimento de interesses particulares, sob quaisquer pretextos, incluindo caronas, transporte de objetos, etc.;

III. A utilização de veículo oficial para transporte de servidores quando não estão em serviço;

IV. Fumar no interior dos veículos;

V. Uso bebida alcoólica no interior dos veículos oficiais.

VI. Utilizar o veículo com sobre preso de carga, tanto de passageiros como de transporte de carga material;

VII. Dirigir embriagado ou sob efeito de qualquer substância que possa provocar alteração na capacidade psicomotora.

## **CAPITULO VIII - DO ABASTECIMENTO**

Art. 16 O condutor deve atender a todas as normas contratuais e normas próprias municipais para o abastecimento do veículo/máquina sob sua responsabilidade;

§ ÚNICO - Na utilização de contrato de fornecimento de combustível através de sistema de tíquete, o abastecimento deverá ser realizado no posto mais próximo em referência à localização, encurtando a distância para o abastecimento;

## **CAPITULO IX - DAS MANUTENÇÕES DO VEÍCULO**

### **Seção I - Do Processo de Manutenção de Veículo**

Art. 17 Cada veículo/máquina deverá ter como procedimento, 4 tipos de manutenção, que são:

- I. operativa;
- II. preventiva;
- III. corretiva;
- IV. reforma geral;

Art. 18 Cada órgão/unidade deverá ter dotação orçamentária para a realização das manutenções, sendo de sua responsabilidade os recursos para a execução dos serviços;

Art. 19 A GMFM ficará encarregada de fiscalizar e operacionalizar o contrato vinculado aos veículos submetidos à CFM - Central de Frota Municipal e o órgão/unidade não submetido à CFM deve nomear um Encarregado de Frotas para fiscalização e controle de sua frota dentro dos padrões da GMFM;

Art. 20 A GMFM ficará responsável pela orientação, encaminhamento, acompanhamento e controle dos serviços terceirizados, bem como pela execução de serviços que serão realizados internamente, além de treinar motoristas e operadores para a realização da manutenção operativa e os fiscais de contrato para suas atividades;

Art. 21 Será de responsabilidade da GMFM, com o auxílio dos fiscais de contrato das unidades não submetidas a CFM beneficiadas, auxiliar a gestão de contrato com as terceirizadas, ata de registro de preço para aquisição de peças e contratação de serviços;

Art. 22 Serviços emergenciais, não contemplados em contratos, de maneira eventual, serão realizados através de adiantamento de recursos, autorizados pela controladoria, seguindo os princípios da legalidade. Não serão realizados serviços com peças adquiridas por terceiros, peças com origem desconhecida ou peças retiradas de outros veículos;

Art. 23 A GMFM e o Encarregado de Frotas devem sempre levar em consideração, no ato da tomada de decisão de manutenção, os seguintes critérios:

- I. Otimização e flexibilidade dos recursos em função da demanda dos serviços;
- II. Desburocratização;
- III. Serviços prestados em consonância com a iniciativa privada;
- IV. Maior rapidez no atendimento à necessidade;
- V. Uso efetivo do veículo na unidade em que se encontra.

Art. 24 É obrigatório o controle e acompanhamento dos serviços prestados pela terceirizada, pelo Encarregado de Frotas, com o auxílio do fiscal de contrato da secretaria beneficiada ou unidade vinculada, que deverá seguir as seguintes etapas:

- I. Acompanhamento e controle dos diagnósticos da manutenção
- II. Acompanhamento do saldo do contrato;
- III. Inspeção da manutenção realizada;
- IV. Recolhimento das peças substituídas;
- V. Entrega das peças substituídas à GMFM, juntamente com o Termo Entrega de Peças Substituídas - FORMULÁRIO III, anexo III desta Instrução;

§ Único - O Encarregado de Frotas deverá solicitar o auxílio da GMFM, em qualquer caso de dúvida, na execução do controle dos serviços prestados pela terceirizada.

### **Seção II - Da Manutenção Operativa**

Art. 25 A manutenção operativa trata-se de um rol de verificações que deverão ser realizadas toda a vez que o veículo/máquina for utilizado, tem como características a continuidade e a simplicidade.

Art. 26 Cabe ao motorista/operador ou ao usuário responsável, realizar a manutenção operativa, que demanda de 10 a 15 minutos no máximo e é executada através de verificação visual, seguindo o Check List de Manutenção Operativa - FORMULÁRIO II.

Art. 27 Toda vez que identificado irregularidade, o operador deverá emitir no próprio check list a data da ocorrência, e encaminhá-lo imediatamente ao Encarregado de Frotas, que por sua vez encaminhará à GMFM:

§ Único - se a situação demandar de manutenção corretiva imediata, deverá ser encaminhado o veículo/máquina para a oficina, seguindo para tal o previsto na Seção I do Capítulo IX - Das Manutenções de Veículos;



Art. 28 Todos os check list emitidos entre as manutenções operativas, preventivas e corretivas, serão arquivados, pela GMFM, juntamente com a ordem de serviço da manutenção preventivas ou corretivas;

§ Único - Verificada a ociosidade do veículo a GMFM pode providenciar a transferência do mesmo para outra unidade, sem prejuízo à posse vinculada à doação ou origem orçamentária da aquisição do veículo;

### **Seção III - Da Manutenção Preventiva**

Art. 29 A manutenção preventiva deve ter como objetivos:

- I. Manter o veículo/máquina em operação com o mínimo de interrupções;
- II. Evitar períodos longos de inatividade com a manutenção corretiva;
- III. Aumentar a vida útil econômica do equipamento, antecipando defeitos e impedindo que outras peças sejam afetadas;
- IV. Prever a necessidade de peças reservas, dimensionando quantidade e qualidade;
- V. Melhorar a qualidade dos serviços executados pela especialização do atendimento e aplicação dos recursos corretos;
- VI. Aumentar a produtividade da oficina;
- VII. Melhorar o controle da vida dos conjuntos de peças através de sistemas específicos de controle de consertos, regulagens e substituições de peças;
- VIII. Melhorar o desempenho dos equipamentos/máquinas.

Art. 30 Os prazos para a realização da manutenção preventiva, deverão seguir rigorosamente os especificados nos manuais dos veículos, apresentados pelo fabricante.

Art. 31 Cabe ao Encarregado de Frotas encaminhar o veículo para a revisão preventiva, dentro dos prazos definidos em cronograma, estabelecido pelo Manual do Veículo;

### **Seção IV - Da Manutenção Corretiva**

Art. 32 O envio do veículo/máquina para a realização da manutenção corretiva, deve levar em consideração três aspectos, conhecidos como INU;

- I. I Ò INDISPENSÁVEL - é quando o defeito impede a liberação do veículo/máquina para a operação, caracteriza-se pelo risco para o equipamento e operador, deve ser executada imediatamente.
- II. N Ò NECESSÁRIO - não impede a liberação do veículo/máquina para a operação, mas exige acompanhamento e atenção, deve ser executada na primeira oportunidade.
- III. U Ò ÚTIL - a sua execução visa preservar as características do veículo/máquina, mas não requer prioridade.

Art. 33 Classificar a manutenção dentro dos critérios INU, facilita o planejamento das atividades da oficina. Porém, é necessário que sempre que ocorra a identificação de um problema técnico, seja avaliado a perspectiva do agravamento da situação;

Art. 34 Cabe ao Encarregado de Frotas, solicitar parecer técnico da GMFM, quando necessário.

### **Seção V - Da Reforma Geral**

Art. 35 Para reforma geral, estabelece-se que o valor da reforma seja inferior a 50% do valor do veículo/máquina ou real necessidade do uso com parecer técnico da GMFM;

Art. 36 Cabe a GMFM analisar, técnica e financeira, a situação do veículo e diante disso aprovar ou reprovar a solicitação dos órgãos/unidades.

Art. 37 A aprovação da reforma dependerá também do ordenador da despesa aprovar e indicar o recurso financeiro.

## **CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 38 Os órgãos e unidades da PML, usuários da frota, são responsáveis pela fiscalização da aplicação destas normas na sua respectiva área de atuação.

Art. 39 Cabe a Secretária Municipal de Gestão Pública as definições não previstas nesta IN, bem como qualquer alteração necessária a melhoria de seus procedimentos.

Art. 40 Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Gestão Pública Municipal, Londrina (PR), 13 de agosto de 2013. Rogério Carlos Dias - Secretário de Gestão Pública.

## **ANEXO I**

**FORMULÁRIO I - IN 001/2013 - SMGP**  
**CADASTRO PARA AUTORIZAÇÃO DE SERVIDORES A DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS**

Nome				Matrícula	
Habilitação nº				Registro nº	
Categoria			Data da 1ª Habilitação		
Exame válido até				Data de expedição da atual CNH	
Observações:					

**Dados funcionais:**

Órgão de Lotação		Diretoria de Lotação	
Cargo ou função			Admissão

Autorizo o servidor acima a dirigir veículos oficiais desta Secretaria, durante o período em que estiver lotado neste órgão, porém o servidor deverá assumir a responsabilidade pela autorização concedida, zelando pelas condições gerais do veículo que utilizar.

Londrina, de de

\_\_\_\_\_  
Secretário

Ciente:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor

Observações: Este formulário deverá ser impresso em papel "A4" e encaminhado para a Secretaria de Gestão Pública, Diretoria de Gestão de Bens Municipais, Gerência de Manutenção de Frota Municipal, para que seja efetuado o cadastro. Anexar cópia da habilitação do servidor.

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO II - IN 001/2013**  
**CHECK LIST - MANUTENÇÃO OPERATIVA**

Veículo:		NR Frota
Motorista:		NR Matrícula:
	Atividade/verificacao	Ocorrência
1	receber e verificar os documentos do veiculo, conferir nivel do combustivel, e a ordem de utilizacao devidamente preenchida	
2	verificar o funcionamento das portas e fechaduras	
3	verificar a carroceria quanto a avarias	
4	verificar o estado das placas e respectivas fixacoes	
5	verificar vazamento geral	
6	verificar o estado dos aros das rodas	
7	verificar o estado e calibragem dos pneus	
8	verificar pneu sobressalente	
9	receber e verificar as ferramentas, triangulo de segurança, extintor de incendio, macaco, chave de roda e estepe	
10	verificar o cartao de manutencao preventiva	
11	verificar os niveis de oleo (de cambio, diferencial, caixa de direcao) e de agua completando se necessario	
12	verificar a fixacao da bateria, respectivos bornes, e nivel de agua da bateria se for com manutencao	
13	verifica nivel de oleo de freio	
14	verificar estado e tensao da correia	
15	verificar lacre da bomba injetora e nivel de oleo	

continua...

16	drenar a agua do reservatorio de ar	
17	testar o funcionamento dos freios serviço e estacionario	
18	Testar o funcionamento da embreagem e verificar nível de óleo da embreagem	
19	Testar folga dos pedais de freio e embreagem	
20	Testar o funcionamento do motor de arranque	
21	verificar o funcionamento dos instrumentos interruptores e luzes do painel	
22	testar o funcionamento das luzes de freio e da placa dos farois, lanternas, pisca-alerta e buzina	
23	verificar o funcionamento dos limpadores de para-brisas e as palhetas	
24	verificar o estado do estofamento e do forno	
25	verificar o estado do cinto de segurança	
26	verificar o estado dos espelhos retrovisores	
27	verificar o funcionamento dos comandos do acelerador e afogador	
28	funcionar o veiculo	
29	se necessario: completar o combustivel	
Se necessario – utilizar o verso para anotacoes.		

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

**ANEXO III  
FORMULÁRIO III - IN 001/2013SMGP  
TERMO ENTREGA DE PEÇAS SUBSTITUÍDAS**

FROTA	DATA DA SUBSTITUIÇÃO	NR. EMPENHO EMPENHO

SECRETARIA: \_\_\_\_\_

Relação de Peças: (descreva a peça por: nome, marca, modelo, quantidade, valor da nova)


\_\_\_\_\_  
ENCARREGADO DE FROTAS

\_\_\_\_\_  
DIRETOR DA UNIDADE

Espaço para despacho da GMFM:

# RESULTADOS

## FASE DE CLASSIFICAÇÃO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº TP/SMGP 0006/2013

OBJETO: Elaboração de projetos complementares para a construção de escola municipal no Residencial Moradas de Portugal. De acordo com o que ficou determinado em reuniões realizadas em 13/08/2013 e 15/08/2013, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria constante no Processo Administrativo, após análise das propostas comerciais decidiu:

CLASSIFICAR as empresas:

CARVALHO PROJETOS LTDA., com valor proposto de R\$ R\$105.028,75(cento e cinco mil, vinte e oito reais e setenta e cinco centavos);

NR DUTRA-ME., com valor proposto de R\$115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais);

AC ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA CIVIL LTDA. EPP., com valor proposto de R\$144.450,00(cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinqüenta reais)., por atenderem ao edital.

Declarar VENCEDORA a empresa:

CARVALHO PROJETOS LTDA.,

Londrina, 15 de agosto de 2013. Celso Guaita - Presidente Bruna - Francisconi, - Membro, Mara Stella - Carreira Membro.

## FASE DE HABILITAÇÃO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº TP/SMGP 0008/2013

OBJETO: Execução de obra de construção da Unidade Básica de Saúde Arco-Iris (Guanabara).

De acordo com o que ficou determinado em reunião realizada em 08/08/2013, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria constante no Processo Administrativo, após análise da documentação decidiu:

Habilitar a empresa:

NORMA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., por atender ao edital.

Londrina, 08 de agosto de 2013. Celso Guaita - Presidente, Bruna Francisconi - Membro, Mara Stella Carreira - Membro.

## RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PG-0100/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO PAL/SMGP-0342/2013

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de mão de obra de manutenção de equipamentos relacionados ao suprimento e abastecimento de Gás Liquefeito de Petróleo peso 13 kg (P13) e peso 45 kg (P45), incluindo materiais de reposição, como: registros, válvulas, mangueiras e afins para fogões e botijões/cilindros

A pregoeira, devidamente designada pela Portaria nº 115, de 08 de junho de 2012, divulga que durante o período destinado ao credenciamento e recebimento de propostas não houve a presença de interessados no certame nesta data.

Diante do exposto, a pregoeira declarou a licitação DESERTA.

Londrina-PR, 14 de agosto de 2013. Bruna Francisconi - Pregoeira.

# CMTU

## COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO

# EDITAIS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à CMTU até 24/09/2013.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
HXH7400	276670R000081745	31/7/2013	74550
BOG4416	276670R000081898	31/7/2013	74550
DNO7286	276670R000082368	5/8/2013	74550
FAJ2082	276670R000082423	6/8/2013	74550

FHJ9299	276670R000082152	5/8/2013	74630
FFE9826	276670R000082059	2/8/2013	74550
EQO9318	276670R000082274	5/8/2013	74550
DER7498	276670R000082197	5/8/2013	74550
DBK6630	276670R000082270	5/8/2013	74630

continua...

...continuação

EJJ1781	116100E004588053	18/7/2013	55090
CSD1330	276670R000082395	6/8/2013	74550
EYZ8219	116100E004443553	30/7/2013	60412
BPP8085	276670R000081765	31/7/2013	74550
FHB5570	276670R000082136	2/8/2013	74630
CZE2329	276670R000082191	5/8/2013	74630
CYS8899	116100E004590305	28/7/2013	58780
EYH3039	276670R000082085	2/8/2013	74550
DGU5808	276670R000082291	5/8/2013	74550
MTG9796	276670R000082216	5/8/2013	74550
MTG9796	276670R000082213	5/8/2013	74550
ODP6726	116100E004623156	28/7/2013	54521
HKF9357	276670R000082327	5/8/2013	74550
HME8901	276670R000082351	5/8/2013	74630
HME8901	276670R000082356	5/8/2013	74550
HIP6625	276670R000082155	5/8/2013	74550
OQH6827	276670R000082177	5/8/2013	74550
OPA3630	276670R000082180	5/8/2013	74550
HFB1038	276670R000082139	2/8/2013	74630
JSC3848	276670R000082350	5/8/2013	74550
IAK0567	276670R000082005	1/8/2013	74550
KHQ9988	276670R000081875	31/7/2013	74550
MXC4801	276670R000082116	2/8/2013	74550
BEY0066	276670R000081762	31/7/2013	74550
NSB7589	276670R000082079	2/8/2013	74550
OOG3255	276670R000081958	1/8/2013	74630
NRH2260	276670R000082283	5/8/2013	74710
NRW4379	276670R000082389	6/8/2013	74550
NRH5475	276670R000082355	5/8/2013	74550
MIL4467	276670R000082159	5/8/2013	74550
MHV9427	276670R000082332	5/8/2013	74550
MHV9427	276670R000082324	5/8/2013	74630
MDS0538	276670R000082380	6/8/2013	74630
MIB6489	276670R000081926	1/8/2013	74550
MIP4565	276670R000082062	2/8/2013	74550
AJJ3670	276670R000082407	6/8/2013	74550
IOW0792	276670R000081872	31/7/2013	74550
ENA6850	276670R000082149	5/8/2013	74550

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à CMTU até 25/09/2013.**

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
EBE0680	276670T000117985	7/8/2013	60411
EQT5668	276670T000119674	7/8/2013	73662
EQV4781	276670T000048232	7/8/2013	60411
ERW8719	276670T000075276	7/8/2013	51851
KPZ1475	276670T000121570	6/8/2013	54521
CVG9876	276670T000094348	8/8/2013	60501
CVG9876	276670T000094349	8/8/2013	70991
EKT6813	276670T000116151	7/8/2013	56810
EPD5913	276670T000117896	5/8/2013	51851
DTV9420	276670T000123044	22/7/2013	55412
DDP1393	276670T000093176	5/8/2013	73662
ETK7071	276670T000030516	8/8/2013	51851

EVH9174	276670T000074832	8/8/2013	55680
GYG5340	276670T000075261	7/8/2013	51851
OPT4724	276670T000121580	6/8/2013	73662
BPM2900	276670T000117947	7/8/2013	51851
NZX8436	276670T000117922	6/8/2013	73662
DGG5518	276670T000116145	5/8/2013	60501
BOR7583	276670T000070992	7/8/2013	55500
MWX9508	276670T000121571	6/8/2013	54521
KAM4912	276670T000093178	5/8/2013	55413
NUF1742	276670T000112322	7/8/2013	73662
NRJ0908	276670T000117913	6/8/2013	51851
MIO3419	276670T000093179	5/8/2013	54600
MHV9427	276670T000077336	7/8/2013	73662
MMM3883	276670T000060844	7/8/2013	55413
MGE1682	276670T000121611	7/8/2013	73661
JSU1508	276670T000121615	8/8/2013	55090
ERH2670	276670T000030513	7/8/2013	59910
MAJ1115	276670T000121573	6/8/2013	55680
AJB1173	276670T000097008	6/8/2013	67851
AUN8416	276670T000058770	6/8/2013	73662
AWL9458	276670T000117937	6/8/2013	58512
ATB6899	276670T000052134	6/8/2013	73662
ATC8671	276670T000117893	5/8/2013	54526
AWA6252	276670T000097015	17/7/2013	55412
AVA3350	276670T000112316	6/8/2013	56222
ATG4504	276670T000093182	6/8/2013	73662
ASX3733	276670T000117899	5/8/2013	55500
ATJ1407	276670T000070991	7/8/2013	73662
AVU6841	276670T000126307	8/8/2013	55415
AUK8647	276670T000060859	8/8/2013	51851
AWN1669	276670T000077347	7/8/2013	55413
ASJ6062	276670T000094337	6/8/2013	73662
MOX3101	276670T000094335	6/8/2013	60501
ABA8636	276670T000117877	5/8/2013	55413
ADV0430	276670T000060857	8/8/2013	51930
AAD1996	276670T000126301	8/8/2013	56810
ANM0530	276670T000117880	5/8/2013	60412
ARJ3945	276670T000080730	7/8/2013	51851
AMZ3229	276670T000030509	6/8/2013	55500
EIX0669	276670T000117965	7/8/2013	54521
DUE4968	276670T000117940	7/8/2013	58511
AMM1289	276670T000070989	7/8/2013	51851
ARY0684	276670T000117948	7/8/2013	55920
DUE4968	276670T000117939	7/8/2013	73662
ARS5649	276670T000126274	7/8/2013	51851
ALV6020	276670T000126305	8/8/2013	54521
ASJ0415	276670T000117977	7/8/2013	73662
ATB7734	276670T000117928	6/8/2013	51851
AEE1927	276670T000112326	8/8/2013	55090
AVZ8469	276670T000074828	6/8/2013	55414
ENY7249	276670T000092748	5/8/2013	55500
ENY7249	276670T000116154	7/8/2013	55500
ATQ7054	276670T000126271	7/8/2013	51851
AQO9170	276670T000058780	8/8/2013	54521
ANA1850	276670T000048234	7/8/2013	54600
ABL1824	276670T000061415	29/7/2013	55412
DXQ9991	276670T000123046	26/7/2013	55412
AUU8752	276670T000117900	5/8/2013	51851
AIK0606	276670T000075304	7/8/2013	51851

continua...

...continuação

AWR0975	276670T000121610	7/8/2013	51851
COF5400	276670T000121626	8/8/2013	51851
AQX6090	276670T000077327	5/8/2013	56810
ANJ7267	276670T000117885	5/8/2013	51851
AQS1999	276670T000117974	7/8/2013	54521
ASJ1459	276670T000092758	7/8/2013	56810
AVG8013	276670T000117988	7/8/2013	60411
ATY4798	276670T000060847	7/8/2013	51851
ASZ8051	276670T000070990	7/8/2013	73662
AHN2581	276670T000074840	29/7/2013	55412
ASY2948	276670T000058773	6/8/2013	65130
AMK8620	276670T000080729	7/8/2013	51851
AYR9099	276670T000126282	7/8/2013	51851
AAF5712	276670T000092761	7/8/2013	55680
LOG6378	276670T000126283	7/8/2013	51852
ARW6456	276670T000074841	29/7/2013	55412
KEQ9137	276670T000126275	7/8/2013	51851
APT9037	276670T000048226	6/8/2013	51851
AVQ1534	276670T000117957	7/8/2013	70302
ATY7088	276670T000118052	5/8/2013	55414
AUO6582	276670T000117992	8/8/2013	73662
AOY9842	276670T000117909	5/8/2013	70302
KHZ5811	276670T000080723	5/8/2013	60501
AAQ4440	276670T000117910	6/8/2013	51851
DMK2142	276670T000123047	26/7/2013	55412
APZ0926	276670T000117941	7/8/2013	58780
AXR7575	276670T000121511	2/8/2013	74550
ANR7006	276670T000075298	7/8/2013	73662
AMD7447	276670T000126269	7/8/2013	51851
AZF8484	276670T000126272	7/8/2013	51851
DIA0058	276670T000060848	7/8/2013	51851
AWF3492	276670T000094347	8/8/2013	60681
ATG1196	276670T000121584	6/8/2013	73662
AWL9423	276670T000126287	8/8/2013	56810
ANZ9515	276670T000061412	7/8/2013	55090
AFF6606	276670T000075262	7/8/2013	51851
AYH0906	276670T000117915	6/8/2013	73662
AVQ1329	276670T000126266	7/8/2013	73662
AUE9789	276670T000075270	7/8/2013	73662
EEM6451	276670T000075266	7/8/2013	51851
AZI8007	276670T000075264	7/8/2013	73662
AKT0086	276670T000077345	7/8/2013	55680
AHY1015	276670T000074834	8/8/2013	73662
ASL0738	276670T000075278	7/8/2013	51851
AAA9391	276670T000112317	6/8/2013	73662
ASV0949	276670T000119675	7/8/2013	73662
BBD1945	276670T000031939	8/8/2013	56731
AMH4035	276670T000075287	7/8/2013	73662
AUL1833	276670T000123048	6/8/2013	73662
AOL7356	276670T000077337	7/8/2013	55415
MBF4707	276670T000117990	7/8/2013	60411
AES9977	276670T000117981	7/8/2013	55500
AAA7140	276670T000075285	7/8/2013	51851
ATR0913	276670T000117882	5/8/2013	73662
ATL5942	276670T000119676	7/8/2013	55414
AEY9001	276670T000074837	8/8/2013	73662
ARM2786	276670T000077342	7/8/2013	55680
BYN9552	276670T000060837	6/8/2013	51851
APK8640	276670T000002822	7/8/2013	73662

ALQ1419	276670T000060849	7/8/2013	51851
AMO2214	276670T000094341	7/8/2013	53800
AQV6143	276670T000062661	6/8/2013	51851
AMD5887	276670T000061411	7/8/2013	55680
DJO9857	276670T000126273	7/8/2013	51851
AZJ1114	276670T000117968	7/8/2013	73662
ATN7350	276670T000075279	7/8/2013	51851
AVT7178	276670T000075272	7/8/2013	51851
AWS3952	276670T000030515	8/8/2013	73662
ALO9579	276670T000092741	5/8/2013	58191
NKY1111	276670T000094340	7/8/2013	53800
ARF7972	276670T000067561	6/8/2013	56300
AYR2106	276670T000077329	22/7/2013	55412
AFP0936	276670T000075295	7/8/2013	73662
ANO1679	276670T000077346	7/8/2013	55680
AUX4350	276670T000117980	7/8/2013	55500
DEJ7223	276670T000121617	8/8/2013	51851
AZE1233	276670T000070996	8/8/2013	55500
ATC4633	276670T000070988	7/8/2013	51852
ASA9757	276670T000121632	8/8/2013	55920
AJU1062	276670T000092752	6/8/2013	60411
AAC3262	276670T000121583	6/8/2013	51851
ATK5112	276670T000075284	7/8/2013	51851
DLL5065	276670T000092756	7/8/2013	56810
EAY9676	276670T000116153	7/8/2013	55680
AVB7447	276670T000075286	7/8/2013	51851
APK1705	276670T000123042	5/8/2013	73662
AAQ6947	276670T000092742	5/8/2013	56810
AOG7707	276670T000116146	5/8/2013	60501
AUP7941	276670T000080732	7/8/2013	73662
ATC9241	276670T000067552	5/8/2013	54870
BZ11238	276670T000092751	6/8/2013	56810
GTM5512	276670T000117892	5/8/2013	55250
AWX7197	276670T000093187	7/8/2013	60501
DIP7659	276670T000126306	8/8/2013	55415
ATO7863	276670T000117932	6/8/2013	51851
AUJ0870	276670T000121579	6/8/2013	51852
ANG0236	276670T000061414	29/7/2013	55412
CKN8341	276670T000075267	7/8/2013	51851
ATB8285	276670T000031940	8/8/2013	60501
DBS9044	276670T000074836	8/8/2013	54600
ARN6532	276670T000117883	5/8/2013	54526
ASP6127	276670T000117886	5/8/2013	51851
AMR4216	276670T000060853	8/8/2013	51851
AIM3099	276670T000094355	8/8/2013	73662
ASD8457	276670T000123045	22/7/2013	55412
AJL6664	276670T000126303	8/8/2013	55680
AUR3048	276670T000126292	8/8/2013	56810
AYH2220	276670T000093191	7/8/2013	73662
DKN1245	276670T000126296	8/8/2013	56810
ATU5940	276670T000112323	7/8/2013	51851
ARR3314	276670T000117903	5/8/2013	70302
CZL6388	276670T000077326	5/8/2013	56810
AST5426	276670T000094350	8/8/2013	60412
DMJ6034	276670T000048229	27/7/2013	55412
ASQ2004	276670T000117991	7/8/2013	60411
ACC4439	276670T000094351	8/8/2013	60412
ARH7207	276670T000117955	7/8/2013	55411
AJM1175	276670T000117929	6/8/2013	51851

continua...

...continuação

GGX6060	276670T000070987	7/8/2013	51851
ANV9356	276670T000117902	5/8/2013	51851
KYT0369	276670T000117879	5/8/2013	55411
CRS4013	276670T000094356	8/8/2013	55416
EBL2517	276670T000094336	6/8/2013	60501
ALU1433	276670T000094345	8/8/2013	60681
APK2064	276670T000121569	6/8/2013	53800
AOC6343	276670T000074826	6/8/2013	55414
ATG7893	276670T000074838	8/8/2013	55411
AOS0097	276670T000070995	8/8/2013	55500
AUG7390	276670T000121582	6/8/2013	51851
ASU7577	276670T000060855	8/8/2013	51852
APG4637	276670T000077321	5/8/2013	60412
ATM2803	276670T000048224	6/8/2013	73662
HPI4489	276670T000121591	6/8/2013	55920
DSB1184	276670T000117971	7/8/2013	55500
ANU2932	276670T000075282	7/8/2013	51851
EEH9942	276670T000093189	7/8/2013	54600
CSE8665	276670T000126294	8/8/2013	56810
CSE8665	276670T000126295	8/8/2013	51852
CXS2101	276670T000080727	7/8/2013	51851
AVG5292	276670T000077349	7/8/2013	55500
AKZ3986	276670T000126293	8/8/2013	56810
APN7294	276670T000067572	8/8/2013	57380
ALE3462	276670T000094343	8/8/2013	60681
ATK6325	276670T000075290	7/8/2013	73662
ATK6325	276670T000075291	7/8/2013	51851
ALN2876	276670T000094357	8/8/2013	73662
AVL8443	276670T000048225	6/8/2013	60501
AJO1019	276670T000117907	5/8/2013	51851
ALX6432	276670T000121515	2/8/2013	74630
AGC7402	276670T000116148	6/8/2013	54870
APD0698	276670T000117878	5/8/2013	55920
ATE9027	276670T000117978	7/8/2013	55500
IMJ1730	276670T000126285	8/8/2013	60501
DGX8124	276670T000126281	27/7/2013	55412
AMB4478	276670T000093181	5/8/2013	56810
DMW8743	276670T000117945	7/8/2013	51851
DFH7348	276670T000117926	6/8/2013	51851
ATT6348	276670T000074833	8/8/2013	58191
AWL8993	276670T000094346	8/8/2013	60681
AVP6409	276670T000062664	7/8/2013	55414
APG1740	276670T000117919	6/8/2013	51851
AMW8145	276670T000093177	5/8/2013	73662
AWQ8066	276670T000117989	7/8/2013	73662
AMC2657	276670T000094353	8/8/2013	51851
AVJ0340	276670T000092747	5/8/2013	73662
ASA8450	276670T000092745	5/8/2013	60411
AWB3936	276670T000075275	7/8/2013	73662
AWR0965	276670T000117923	6/8/2013	51851
DVC5127	276670T000048236	8/8/2013	73662
AIK5127	276670T000060843	6/8/2013	55500
AJO8660	276670T000030505	6/8/2013	55500
AKA4858	276670T000097016	24/7/2013	55412
ARX7843	276670T000117944	7/8/2013	51851
AMJ0127	276670T000117911	6/8/2013	51851
AEI0086	276670T000117976	7/8/2013	55500
ARD4504	276670T000117987	7/8/2013	60411
AVJ3458	276670T000074835	8/8/2013	73662

ARC6973	276670T000075296	7/8/2013	51851
APZ8893	276670T000126276	7/8/2013	51851
AUT8870	276670T000075299	7/8/2013	58433
BEY0386	276670T000060852	8/8/2013	51852
AEF9458	276670T000117920	6/8/2013	51851
AMO6889	276670T000048237	8/8/2013	51851
DII4828	276670T000092757	7/8/2013	56810
ARM5960	276670T000117930	6/8/2013	51851
GTO7090	276670T000117936	6/8/2013	54526
ARW6968	276670T000119664	5/8/2013	56810
EHL0099	276670T000123050	6/8/2013	54600
DFG0244	276670T000067555	6/8/2013	54100
CBY3852	276670T000123052	7/8/2013	54600
AHE9848	276670T000117943	7/8/2013	56650
DID8587	276670T000030510	7/8/2013	55250
AUT5200	276670T000117986	7/8/2013	60411
AOP5591	276670T000121589	6/8/2013	55416
ALY3336	276670T000075301	7/8/2013	51851
AGH2730	276670T000121635	8/8/2013	51852
AWU2897	276670T000097014	17/7/2013	55412
ASG2932	276670T000121616	8/8/2013	51851
AXA3458	276670T000077333	6/8/2013	56221
DSU5004	276670T000097009	7/8/2013	73662
ADF4263	276670T000121619	8/8/2013	73662
AOD3809	276670T000117959	7/8/2013	55411
AFZ2785	276670T000117884	5/8/2013	54526
LYC1233	276670T000117888	5/8/2013	59910
AHO8438	276670T000121620	8/8/2013	51930
DGN6000	276670T000060840	6/8/2013	55415
DGN6000	276670T000062662	6/8/2013	51852
CFQ3335	276670T000030506	6/8/2013	55500
GTY8898	276670T000117927	6/8/2013	51851
AEO3219	276670T000117889	5/8/2013	54870
AAD2418	276670T000118055	6/8/2013	73662
HKF5003	276670T000060850	8/8/2013	51851
HRL0211	276670T000119670	6/8/2013	55414
APF2631	276670T000075280	7/8/2013	51851
DQZ7468	276670T000121567	6/8/2013	51851
ACP6971	276670T000112325	8/8/2013	51930
DIM2361	276670T000121586	6/8/2013	51851
AVB7572	276670T000121629	8/8/2013	73662
ASP1401	276670T000097006	6/8/2013	54527
CSB3027	276670T000126278	7/8/2013	51851
LQF1960	276670T000074830	6/8/2013	55415
AUX7370	276670T000060851	8/8/2013	51851
AAH2028	276670T000118057	6/8/2013	51851
AVU9773	276670T000117912	6/8/2013	51851
DCQ7259	276670T000121618	8/8/2013	51851
MEL5330	276670T000092744	5/8/2013	56810
CXO6146	276670T000121625	8/8/2013	51851
AUL3697	276670T000121630	8/8/2013	70301
ALL0178	276670T000119672	6/8/2013	55500
KBD0553	276670T000112329	8/8/2013	51851
AJZ4367	276670T000121628	8/8/2013	51851
ATI9351	276670T000119678	7/8/2013	55414
ARZ8322	276670T000030512	7/8/2013	73662
CDA3116	276670T000117958	7/8/2013	55416
AOK5479	276670T000117916	6/8/2013	51851
AAH2167	276670T000094342	7/8/2013	73662

continua...

...continuação

AQQ9822	276670T000058774	7/8/2013	60502
ADV7008	276670T000121627	8/8/2013	51851
ATX1647	276670T000060836	6/8/2013	51851
API5631	276670T000117905	5/8/2013	55500
AWF1820	276670T000074829	6/8/2013	55414
AWC0709	276670T000097011	8/8/2013	73662
AFX7867	276670T000080726	7/8/2013	51851
AWW2563	276670T000092743	5/8/2013	56810
ARJ0471	276670T000117908	5/8/2013	73662
DIK1207	276670T000075273	7/8/2013	51851
ART9886	276670T000112328	8/8/2013	73662
AVA5143	276670T000121556	5/8/2013	74550
CAW5135	276670T000097007	6/8/2013	54527
DKG2478	276670T000117950	7/8/2013	56650
CRQ8366	276670T000070994	8/8/2013	55415
ASQ2582	276670T000121575	6/8/2013	53800
AKS9922	276670T000092763	8/8/2013	55414
AUD2947	276670T000060846	7/8/2013	73662
AVJ3170	276670T000125137	25/7/2013	55412
BBM3015	276670T000117881	5/8/2013	54526
AVD6801	276670T000060838	6/8/2013	73662
AVK4371	276670T000118056	6/8/2013	51851
AWK0219	276670T000080728	7/8/2013	51851
ATL9692	276670T000077344	7/8/2013	55680
AXF1083	276670T000117934	6/8/2013	73662
APB6094	276670T000093184	6/8/2013	51851
DCW7347	276670T000060856	8/8/2013	51851
AMU0669	276670T000058783	8/8/2013	54521
BIZ6887	276670T000117901	5/8/2013	55415
AKR6419	276670T000106223	6/8/2013	54521
API0384	276670T000119671	6/8/2013	55411
ASU9393	276670T000093185	6/8/2013	73662
ANG3626	276670T000060858	8/8/2013	51851
AQZ1767	276670T000119673	6/8/2013	55500
AWR5060	276670T000058769	5/8/2013	51851
APR8881	276670T000075289	7/8/2013	51851
AVE1549	276670T000075297	7/8/2013	51851
AGC8566	276670T000117966	7/8/2013	73662
ASP8358	276670T000075259	7/8/2013	51851
HTT0989	276670T000062663	6/8/2013	60681
LYG1651	276670T000117887	5/8/2013	51851
ANT4022	276670T000123051	7/8/2013	51851
ABD1112	276670T000121557	5/8/2013	74550
AVU0963	276670T000060854	8/8/2013	51851
AWW4820	276670T000075292	7/8/2013	51851
JVJ0102	276670T000030514	8/8/2013	73662
ATE2941	276670T000112321	7/8/2013	73662
DUT7107	276670T000121601	7/8/2013	51851
ADR2391	276670T000077343	7/8/2013	55680
AIN4591	276670T000121596	7/8/2013	56810
AHO3468	276670T000075271	7/8/2013	51851
dez/20	276670T000126290	8/8/2013	56810
CHM2365	276670T000119667	5/8/2013	55680
ANK4699	276670T000121606	7/8/2013	56810
AIQ9230	276670T000094352	8/8/2013	60412
ASH6373	276670T000121624	8/8/2013	55090
ARU1522	276670T000075260	7/8/2013	51851
ALF2428	276670R000082220	5/8/2013	74550
ATY4801	276670T000075263	7/8/2013	51851

APT6019	276670T000117924	6/8/2013	51851
AUB9965	276670T000117993	8/8/2013	73662
AGE6988	276670T000075306	8/8/2013	54600
AVT7623	276670T000093186	7/8/2013	54600
AWU4768	276670T000117962	7/8/2013	55414
AVQ5338	276670T000117984	7/8/2013	73662
AVL4210	276670T000117960	7/8/2013	55411
DRT5194	276670T000074839	29/7/2013	55412
ALX3052	276670T000093180	5/8/2013	51851
ENY5760	276670T000095028	1/8/2013	74550
AJ19716	276670T000121593	7/8/2013	56810
AMM1190	276670T000075302	7/8/2013	51851
AVM8719	276670T000030511	7/8/2013	55250
AUR5804	276670T000121561	5/8/2013	74550
CMB4205	276670T000075288	7/8/2013	51851
ABZ0882	276670T000117969	7/8/2013	55415
AKN8329	276670T000058768	5/8/2013	73662
ASP7949	276670T000123041	5/8/2013	73662
ANQ9776	276670T000112313	5/8/2013	74550
INY7776	276670T000117949	7/8/2013	54790
BKV4182	276670T000121578	6/8/2013	53710
ALU3161	276670T000097013	17/7/2013	55412
AJQ0476	276670T000125134	7/8/2013	73662
DGD8264	276670T000077341	7/8/2013	55500
ATJ6802	276670T000092746	5/8/2013	56222
AXA3495	276670T000048227	6/8/2013	73662
AWM9993	276670T000003437	8/8/2013	73662
AES7094	276670T000067558	6/8/2013	74550
AVN5652	276670T000106224	6/8/2013	73662
BMA9164	276670T000121590	6/8/2013	73661
MAO4621	276670T000125135	7/8/2013	54521
ATF4198	276670T000097010	7/8/2013	73662
AQK8360	276670T000117876	5/8/2013	55411
AMA7957	276670T000121576	6/8/2013	55920
DCY0139	276670T000017657	7/8/2013	73662
AWV6936	276670T000075277	7/8/2013	73662
ACS1013	276670T000125136	7/8/2013	51851
AUH9823	276670T000058772	6/8/2013	55411
AHP7100	276670T000092753	6/8/2013	54521
APY4070	276670T000077331	6/8/2013	70302
APY4070	276670T000077330	6/8/2013	60502
AHO1991	276670T000075281	7/8/2013	51851
APX6503	276670T000118054	6/8/2013	73662
AUB2550	276670T000058782	8/8/2013	51851
AFT4888	276670T000075265	7/8/2013	51851
ASW7347	276670T000117946	7/8/2013	51851
AOU7668	276670T000117891	5/8/2013	57380
EBU6425	276670T000106225	24/7/2013	55412
AEU9877	276670T000074831	6/8/2013	55090
AOG2296	276670T000077339	7/8/2013	70302
AOG2296	276670T000077338	7/8/2013	60681
ATJ8757	276670T000067560	6/8/2013	55680
AKV9968	276670T000119666	5/8/2013	60501
APK2448	276670T000125133	7/8/2013	73662
AMZ4411	276670T000075268	7/8/2013	51851
AFZ0426	276670T000060841	6/8/2013	59910
DQO7292	276670T000112320	7/8/2013	51851
AKD2906	276670T000092760	7/8/2013	55680
AJJ7396	276670T000117914	6/8/2013	51851

continua...



...continuação

DST4833	276670T000067566	7/8/2013	73662
DST4833	276670T000075283	7/8/2013	51851
AIZ7691	276670T000094344	8/8/2013	60681
AAO6200	276670T000126291	8/8/2013	56810
ANC5991	276670T000126284	8/8/2013	56810
ARX3445	276670T000112318	7/8/2013	56810
CIY1588	276670T000117956	7/8/2013	51851
AJO5171	276670T000126297	8/8/2013	56810
AHZ7638	276670T000117904	5/8/2013	73662
ALU9585	276670T000121607	7/8/2013	56810
GYX5130	276670T000117925	6/8/2013	51851
AUU8516	276670T000117967	7/8/2013	55416
ASM5885	276670T000075269	7/8/2013	51851
AKX0396	276670T000119665	5/8/2013	56810
ABN0087	276670T000094338	6/8/2013	73662
AQP7286	276670T000121605	7/8/2013	51851
AEM1981	276670T000048233	7/8/2013	55500
ATR2053	276670T000121599	7/8/2013	56810
ARW2395	276670T000030507	6/8/2013	55500
AFL3025	276670T000105581	7/8/2013	53710
AOF4614	276670T000117983	7/8/2013	51851
ALH5166	276670T000126302	8/8/2013	56810
AMY8401	276670T000121612	7/8/2013	56810
AWG2765	276670T000105579	2/8/2013	54521
BJA6804	276670T000075308	8/8/2013	73662
GZP4012	276670T000117935	6/8/2013	51851
GZP4012	276670T000121622	8/8/2013	51851
DCE0419	276670T000126268	7/8/2013	51851
AMJ6815	276670T000121608	7/8/2013	56810
AKN7502	276670T000126300	8/8/2013	56810
AIO1260	276670T000061409	6/8/2013	55680
APO4245	276670T000126298	8/8/2013	56810
AOM2253	276670T000126288	8/8/2013	51851
AQH2108	276670T000126289	8/8/2013	56810
AWK4911	276670T000067557	6/8/2013	74630
AQV9905	276670T000117953	7/8/2013	55415
ALN9767	276670T000117973	7/8/2013	55500
DWM9292	276670T000092749	6/8/2013	73662
AML8095	276670T000126308	8/8/2013	55411
AOG0156	276670T000117917	6/8/2013	51851
EDF3231	276670T000117898	5/8/2013	51851
BJN6060	276670T000117982	7/8/2013	55500
AMQ7655	276670T000093188	7/8/2013	51930
JNH7440	276670T000048231	7/8/2013	56810
AOG2862	276670T000117954	7/8/2013	55411
CXN3634	276670T000117952	7/8/2013	51851
AJC5109	276670T000077324	5/8/2013	70302
ADK5945	276670T000117897	5/8/2013	60501
AFY4531	276670T000119668	5/8/2013	55411
AWX9762	276670T000075258	7/8/2013	51851
ATY3469	276670T000116150	7/8/2013	56810
AMF5684	276670T000126286	8/8/2013	56810
AOT5135	276670T000121600	7/8/2013	70302
MQJ4000	276670T000118053	5/8/2013	55414
AAA9983	276670T000058771	6/8/2013	73662
AQZ7982	276670T000092750	6/8/2013	56810
BEL0684	276670T000080725	7/8/2013	73662
BDA2226	276670T000126267	7/8/2013	73662
BTM1696	276670T000121602	7/8/2013	51930

AVO6667	276670T000093190	7/8/2013	56731
AMW5938	276670T000125138	25/7/2013	55412
AWO8901	276670T000075303	7/8/2013	51851
AWW1844	276670T000117918	6/8/2013	55414
BBG2266	276670T000075294	7/8/2013	51851
ABB6394	276670T000067565	7/8/2013	57380
ALG2838	276670T000058779	7/8/2013	73662
AAV4700	276670T000117890	5/8/2013	51851
BDE2011	276670T000060839	6/8/2013	55414
AXA5116	276670T000062660	6/8/2013	51851
DSH6961	276670T000061413	29/7/2013	55412
APK4636	276670T000092762	7/8/2013	55500
AUS9411	276670T000117972	7/8/2013	55500
AUN8303	276670T000116149	7/8/2013	51851
CXH8594	276670T000077322	5/8/2013	73662
AUP2936	276670T000058776	7/8/2013	73662
AUY7902	276670T000121585	6/8/2013	51851
AOV5042	276670T000121595	7/8/2013	56810
AHD4722	276670T000067564	7/8/2013	73662
AOE5714	276670T000126279	7/8/2013	51852
AYK1506	276670T000126299	8/8/2013	56810
AHB1724	276670T000121543	5/8/2013	74630
AHP1014	276670T000117964	7/8/2013	54521
COX3534	276670T000058775	7/8/2013	54600
ASE1349	276670T000074827	6/8/2013	55414
AKU2290	276670T000060842	6/8/2013	55500
AXR0884	276670T000077348	7/8/2013	54600
ADL3800	276670T000092759	7/8/2013	56810
AUW4225	276670T000095034	6/8/2013	73662
AVV5620	276670T000125139	25/7/2013	55412
ATS3995	276670T000094339	7/8/2013	57380
AHX7972	276670T000112315	6/8/2013	55680
BJR8728	276670T000119677	7/8/2013	55414
AQB2861	276670T000121554	5/8/2013	74630
CPW8846	276670T000121577	6/8/2013	58511
AHP6039	276670T000121574	6/8/2013	55680
AOM5411	276670T000058784	8/8/2013	73662
ARG4236	276670T000116155	7/8/2013	55411
ATM5344	276670T000123043	6/8/2013	55413
AFX1027	276670T000058777	7/8/2013	60681
AVS2802	276670T000075293	7/8/2013	51851
ATX8194	276670T000030508	6/8/2013	55500
BAG1617	276670T000123049	6/8/2013	73662
AKR1513	276670T000117931	6/8/2013	51851
ATE6147	276670T000092754	7/8/2013	73662
AUJ2321	276670T000092755	7/8/2013	73662
ARW8517	276670T000121603	7/8/2013	56810
ABY1460	276670T000119669	5/8/2013	55500
EAF8401	276670T000075274	7/8/2013	51851
AKK3833	276670T000126270	7/8/2013	51851
APF8003	276670T000116147	5/8/2013	56300
APE3296	276670T000117970	7/8/2013	73662
ASO0797	276670T000094354	8/8/2013	60681
DGN6968	276670T000048228	27/7/2013	55412
AQK4394	276670T000121587	6/8/2013	55680
AAV3947	276670T000077323	5/8/2013	73662
ASJ5243	276670T000121559	5/8/2013	74630
HDJ8164	276670T000002821	7/8/2013	59910
AGN8977	276670T000075305	8/8/2013	52070

continua...

## ...continuação

AGJ3241	276670T000077334	6/8/2013	55680
AJM6869	276670T000070993	8/8/2013	73662
ATM3048	276670T000117938	7/8/2013	58780
AMQ9916	276670T000048230	7/8/2013	54521
ALH0714	276670T000077328	5/8/2013	55500
AJX2877	276670T000030517	8/8/2013	51851
AMZ6170	276670T000105583	7/8/2013	55413
APL7783	276670T000117921	6/8/2013	60681
AHF8009	276670T000117975	7/8/2013	73662
APH2213	276670T000121480	1/8/2013	74550
BCF1112	276670T000075300	7/8/2013	51851
AKR8176	276670T000117942	7/8/2013	55416

AQP5415	276670T000117963	7/8/2013	54521
AFZ4142	276670T000117961	7/8/2013	60501
AQJ8067	276670T000074825	6/8/2013	55414
AET3037	276670T000061410	7/8/2013	73662
AAK8313	276670T000105582	7/8/2013	60501
AAI0802	276670T000075307	8/8/2013	73662
ASW4704	276670T000080731	7/8/2013	60681
AWM4350	276670T000117951	7/8/2013	54526
ARK9655	276670T000121588	6/8/2013	55414
CXN0688	276670T000121565	6/8/2013	51851
AQY0693	276670T000080724	5/8/2013	60501
AQY0693	276670T000058778	7/8/2013	73662
AGM7043	276670T000117906	5/8/2013	51851

# COHAB

## COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA

### AVISO

**AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA Nº 002/2013 - COHAB-LD**

OBJETO: Outorga em regime de permissão de uso, a título oneroso e precário de Lojas localizadas nos Centros Comerciais dos C.H. Aquiles Stenghel, Engenheiro João Paz, Parigot de Souza e Sebastião de Mello Cesar e Mercado Municipal Kennedy, localizados nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná,

TIPO DE LICITAÇÃO: Maior preço ofertado por Loja.

Recebimento dos envelopes "01" (Documentação para Habilitação) e "02" (Proposta de Preços) até as 12:00 horas do dia 19 de setembro 2013.

Abertura dos envelopes "01" (Documentação para Habilitação) e "02" (Proposta de Preços), às 14:30 horas do dia 19 de setembro de 2013.

O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site [www1.londrina.pr.gov.br/cohab](http://www1.londrina.pr.gov.br/cohab) ou poderá ser retirado das 08h30min às 17h30min no endereço abaixo:

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD.

Rua Pernambuco nº 1.002 - Centro.

Fone (43) 3315-2235 - Fax (43) 3315-2232.

LONDRINA - PR - CEP 86020-121.

Seção de Licitações e Contratos.

Londrina, 16 de agosto de 2012. José Roberto Hoffmann Diretor Presidente

# SERCOMTEL S.A.

## TELECOMUNICAÇÕES

### EXTRATOS

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2012-FIX****Processo Administrativo n.º 108/2012-FIX.**

MODALIDADE: Pregão n.º 060/2012-FIX.

PARTES: SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES e STEEL LOOP INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA;

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a renovação do prazo de vigência da ata de registro de preços primitiva pelo período de 6 (seis) meses, contados a partir de 01.07.2013.

DATA E ASSINATURA: Londrina, 29/06/2013 - Christian Perillier Schneider e Flávio Luiz Borsato (SERCOMTEL) e José Renato Gonçalves (STEEL LOOP).

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA N.º 102/2012-FIX-03****Processo Administrativo n.º 102/2012-FIX.**

MODALIDADE: Pregão n.º 058/2012-FIX.

PARTES: SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES e PRYSMIAN DRAKA BRASIL S.A.

OBJETO: o fornecimento dos materiais descritos na tabela abaixo, conforme quantidades e características descritas.

Item	Descrição	EMS	Quantidade (metros)
01	CTP APL xDSL 40 – 10 pares	556/07	5.000
02	CTP APL xDSL 40 – 20 pares	556/07	15.000
03	CTP APL xDSL 40 – 30 pares	556/07	10.000
04	CTP APL xDSL 40 – 50 pares	556/07	10.000
05	CTP APL xDSL 40 – 75 pares	556/07	5.000
06	CTP APL xDSL 40 – 100 pares	556/07	5.000
07	CTP APL xDSL 40 – 150 pares	556/07	5.000
08	CTP APL xDSL 40 – 200 pares	556/07	8.000

PREÇO: A Sercomtel pagará à contratada, pelo fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, os preços unitários conforme tabela abaixo, perfazendo o valor total de R\$ 469.500,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais).

Item	Descrição	Valor unitário (R\$)	Quantidade	Valor total por item (R\$)
01	CTP APL xDSL 40 – 10 pares	1,64	5.000	8.200,00
02	CTP APL xDSL 40 – 20 pares	2,80	15.000	42.000,00
03	CTP APL xDSL 40 – 30 pares	3,53	10.000	35.300,00
04	CTP APL xDSL 40 – 50 pares	5,60	10.000	56.000,00
05	CTP APL xDSL 40 – 75 pares	8,00	5.000	40.000,00
06	CTP APL xDSL 40 – 100 pares	10,60	5.000	53.000,00
07	CTP APL xDSL 40 – 150 pares	15,00	5.000	75.000,00
08	CTP APL xDSL 40 – 200 pares	20,00	8.000	160.000,00

DATA E ASSINATURA: Londrina, 10/07/2013 - Christian Perillier Schneider e Flavio Luiz Borsato (SERCOMTEL); Edison Castro e Marcelo de Paola (PRYSMIAN DRAKA).

# PROCON

## NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

### EXTRATO

#### DECISÃO Nº 89, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

Processo Administrativo nº 6696/2012

Fornecedor/Representado: C.O. BOLOGNESI & BOLOGNESI LTDA (POSTO TROPICAL)

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 210/2012, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$750,00 (Setecentos e Cinquenta reais), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser depositado em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

Rodrigo Brum Silva - Coordenador Executivo PROCON-LD

# CÂMARA

## JORNAL DO LEGISLATIVO

### ATOS LEGISLATIVOS

## EXTRATO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2013CML**

Processo Administrativo N.º 17/2013

PARTES: Câmara Municipal de Londrina - CML e Norpave Veículos S/A; CNPJ 78.625.993/0001-84;

OBJETO: Serviços de manutenção de automóvel dentro do prazo de garantia.

VALOR: R\$ 838,67 (oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos).

DATA: Londrina, 15 de agosto de 2013.

## ERRATAS

**RESULTADO****PREGÃO ELETRÔNICO PG/SMGP-0005/2013****PAL/SMGP-0735/2012**

Objeto: Registro de preços para eventual locação de banheiros químicos.

Na publicação do Jornal Oficial do Município, do dia 31 de julho de 2013, nº 2226, Página 19:

**ONDE SE LÊ:****CLASSIFICAÇÃO E PREÇO FINAL**

Após a etapa de negociação com a licitante habilitada que apresentou o menor preço, os valores finais foram os seguintes:

LOTE 02								
Item	Descrição	Quant.	Preço Máximo – R\$		Preço Proposto – R\$			CLASSIFICAÇÃO
			Unit.	Total	Empresa	Unit.	Total	
1	Registro de preços para eventual locação de banheiros químicos com necessidades especiais.	108	115,44	12.467,52	EFICAZ LOCADORA LTDA-EPP	109,70	11.847,76	1º DECLARADA VENCEDORA
					GRV ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA-ME.	110,18	11.899,44	2º

**LEIA-SE:****CLASSIFICAÇÃO E PREÇO FINAL**

Após a etapa de negociação com a licitante habilitada que apresentou o menor preço, os valores finais foram os seguintes:

LOTE 02								
Item	Descrição	Quant.	Preço Máximo – R\$		Preço Proposto – R\$			CLASSIFICAÇÃO
			Unit.	Total	Empresa	Unit.	Total	
1	Registro de preços para eventual locação de banheiros químicos com necessidades especiais.	108	115,44	12.467,52	EFICAZ LOCADORA LTDA-EPP	109,70	11.847,60	1º DECLARADA VENCEDORA
					GRV ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA-ME.	110,18	11.899,44	2º

Londrina/PR, 16 de agosto de 2013. Bruna Francisconi - Pregoeira.

**O Decreto nº 384, de 02/04/2012, foi publicado no Jornal Oficial nº 1843, de 13/04/2012, de forma incompleta. A seguir, texto na íntegra:**

**DECRETO Nº 384 DE 02 DE ABRIL DE 2012**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** APOSENTADORIA, na forma abaixo e do anexo único deste Decreto:

- I) SERVIDOR(A) 13.725-1 RAVISO ROBERTO DE ANDRADE
- II) CARGO/FUNÇÃO Agente de gestão Pública/ Serviço D03
- III) TABELA/REFERÊNCIA/NÍVEL 4/I/3
- IV) TIPO DE APOSENTADORIA aposentadoria por tempo de contribuição, redução de um ano em relação a idade, para cada ano de contribuição a mais, com proventos integrais
- V) DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO 1º/05/2012
- VI) FUNDAMENTAÇÃO Art. 3º, I a III, da Emenda Constitucional nº 47/05 e artigo 7º da Emenda Constitucional 41/2003

**Art. 2º** Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos arts. 60, V e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 02 de Abril DE 2012. Homero Barbosa Neto - Prefeito do Município, Marco Antonio Cito - Secretário Municipal de Governo, Fábio César Reali Lemos - Secretário Municipal de Gestão Pública, Denio Ballarotti - Superintendente da Caapsml.

**ANEXO ÚNICO****DECRETO Nº 384/2012**

**DEMONSTRATIVO DE PROVENTOS  
MÊS REFERÊNCIA MAIO/2012  
NOME RAVISO ROBERTO DE ANDRADE**

BASE DE CÁLCULO – VENCIMENTOS FEVEREIRO/2012				
CÓD	DESCRIÇÃO	BASE DE CÁLCULO/REFERÊNCIA (%)		VALOR (\$)
001	Salário Básico Estatutário	1	100	1178,47
002	Adicional por tempo de serviço	001, 050, 121 e 122	17	231,38
050	Complementação Salarial	50	100	99,47
121	Antec. Perdas Lei 9.337/2004 Art. 42§3º	121	100	3,10
122	Antecipação Salarial – Lei 11025/10	122	100	80,00
<b>TOTAL MENSAL</b>				<b>1592,42</b>
<b>TOTAL X 12 + ABONO DE NATAL</b>				<b>20701,46</b>

**PML**

## DECRETOS

### DECRETO Nº 737, DE 8 DE JULHO DE 2013

**SÚMULA:** Estabelece procedimentos para o processamento da nota de liquidação das despesas no âmbito da administração direta e indireta.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e considerando a CI nº. 336/2013-CGM,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O efetivo registro da nota de liquidação no sistema informatizado de contabilidade, no âmbito da administração direta do município será realizado pelas respectivas unidades ou secretarias atestadoras do recebimento dos serviços, bens ou mercadorias.

**Parágrafo Único** - O processamento das notas de liquidação referentes a obras e serviços de engenharia, ficará concentrado na Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

**Art. 2º** Os Secretários Municipais, visando exclusivamente o objeto deste Decreto, deverão providenciar as alterações nas estruturas organizacionais e promover as correspondentes alterações nos regimentos internos de suas respectivas Secretarias de modo a permitir a incorporação das atividades inerentes ao ordenamento das despesas e emissão das notas de liquidação da despesa.

**Art. 3º** As adequações necessárias ao correto funcionamento do processamento das notas de liquidação pertencentes à administração indireta, ficará a critério de cada autarquia, fundação e/ou instituto.

**Art. 4º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 8 de julho de 2013. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo, Hécio dos Santos - Controlador - Geral.

### DECRETO Nº 908 DE 13 DE AGOSTO DE 2013

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 2.000,00 para reforço de dotação da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - SMTER.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, no art. 10, da Lei nº 11.775, de 14 de dezembro de 2012,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para reforço do Elemento de Despesa 3.3.90.14 - Diárias - Pessoal Civil, Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres), pertencente à Atividade 19010.11.334.0028.2.086 - Atividades do Sistema Nacional de Emprego - SINE, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor.

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica anulada igual quantia do Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres), pertencente à Atividade 19010.11.334.0028.2.086 - Atividades do Sistema Nacional de Emprego - SINE, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 13 de agosto de 2013. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário Municipal de Governo, Daniel Antonio Pelisson - Secretário Municipal de Planejamento Orçamento e Tecnologia.

**DECRETO Nº 910 DE 14 DE AGOSTO DE 2013**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 120.000,00 junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2013.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, nos §§ 1º e 2º, do art. 11, da Lei nº 11.775, de 14 de dezembro de 2012 e no Decreto nº 7, de 2 de janeiro de 2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme a seguir especificado:

14030.08.244.0017.6.051 - Atividades de Proteção Social Básica

<b>3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES</b>		
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte 835	120.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>120.000,00</b>

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, do previsto na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 11.775, de 14 de dezembro de 2012.

**Parágrafo único.** Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2012.

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2013, previsto no Decreto nº 7, de 2 de janeiro de 2013, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos para o mês de agosto em R\$ 163.273,31 (cento e sessenta e três mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e um centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
14030	3.3.	835	Agosto	0,00	163.273,31	163.273,31
<b>Total</b>				<b>0,00</b>	<b>163.273,31</b>	<b>163.273,31</b>

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida a quantia de R\$ 43.273,31 (quarenta e três mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e um centavos) da Previsão de Aplicação de Recursos dos meses de maio, junho e julho conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
14030	3.3.	835	Maio	19.777,88	1.138,15	18.639,73
14030	3.3.	835	Junho	50.000,00	25.436,06	24.563,94
14030	3.3.	835	Julho	48.260,00	16.699,10	31.560,90
<b>Total</b>				<b>118.037,88</b>	<b>43.273,31</b>	<b>74.764,57</b>

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de agosto de 2013. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário Municipal de Governo, Daniel Antonio Pelisson - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

## EXTRATO

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA E A EMPRESA TRAJETO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº CP/SMGP - 0008/2011 - Contrato nº SMGP- 0100/2012.  
CONTRATADA: TRAJETO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

É objeto do presente aditamento:

- a) Readequação de planilha com supressão no valor de R\$ 9.764,48 (nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) que representa 2.42% do valor original do contrato.
- b) Prorrogação de prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 05/08/2013 passando a vencer em 02/11/2013.

DATA: 24/07/2013.

# EXPEDIENTE

## Jornal Oficial do Município

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município - Alexandre Lopes Kireeff

Secretário de Governo - Paulo Arcoverde Nascimento

Jornalista Responsável - Roberto José Francisco

Editoração - Dayane M. Albuquerque - Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: [jornaloficial@londrina.pr.gov.br](mailto:jornaloficial@londrina.pr.gov.br)

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br)